



Prefeitura Municipal de Porto União

DECRETO Nº 430, de 11 de abril de 2018.

Altera a composição da Comissão Permanente de Licitação – CPL, nomeada coletivamente através do Decreto nº 380, de 16 de janeiro de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o insculpido no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a composição da Comissão Permanente de Licitação – CPL, nomeada coletivamente através do Decreto nº 380, de 16 de janeiro de 2018, que passa a ser a seguinte:

“Art. 1º (...)

I- AFONSO WASMANN NETO, nomeado para o Cargo de Provimento Efetivo de Contador, na Secretaria Municipal de Finanças e Contabilidade;

II- CÁSSIA NALON CONTE, nomeada para o Cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo, na Secretaria Municipal de Finanças e Contabilidade;

III- VINÍCIUS ANDRÉ MAKIAK, nomeado para o Cargo de Provimento Efetivo de Engenheiro Civil, na Secretaria Municipal de Planejamento;

IV- 1ª Suplente: GRACIELE CARLA BORDIGNON RODRIGUES, nomeada para o Cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo, na Secretaria Municipal de Administração e Esporte;

V- 2ª Suplente: FABIO GREGÓRIO VENÂNCIO, nomeado para o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Financeiro, na Secretaria Municipal de Finanças e Contabilidade.

Parágrafo único (...).”

Art. 2º Altera o Artigo 2º do Decreto nº 380, de 16 de janeiro de 2018, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º A Comissão instituída através do Decreto nº 380 de 16 de janeiro de 2018, será presidida pelo Sr. Afonso Wasmann Neto, secretariada pela Senhora Cássia Nalon Conte, e terá como membros: Vinícius André Makiak, Graciele Carla Bordignon Rodrigues e Fabio Gregório Venâncio.”






Prefeitura Municipal de Porto União

Art. 3º As demais disposições constantes do Decreto nº 380, de 16 de janeiro de 2018, permanecem inalteradas.

Art. 4º Revogam-se o Decreto nº 390, de 16 de janeiro de 2018 e as demais disposições em contrário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 11 de abril de 2018.



ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal



RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte Interino





Prefeitura Municipal de Porto União

*Diante do pedido
fornecido em
definição de
20-04-18*

Porto União, 12 de Abril de 2018.

OFICIO Nº 0125/2018- STO.

Exmo Senhor:
ELISEU MIBACH.
Prefeito Municipal de Porto União.
PORTO UNIÃO - SC.

*Com o conhecimento do
Alf. Stein
Quitar*

*Vistos, etc!
Ao Sr. de
Licitação.
É o pare.
S.M.J.
P.U. 16.04.
13*

Prezado Senhor:

Pelo presente, o cumprimentamos cordialmente, e solicitamos realização de Contrato para o arrendamento de área de terra com jazida para exploração de rocha basáltica na localidade do Rio Bonito, de propriedade do senhor Alfredo Stein.

*Juliana H. Posanatto
OAB/SC 22.364*

O Contrato se faz necessário devido à necessidade produção de pedra britada para atender as localidades do Distrito de Santa Cruz do Timbó.

O valor mensal do contrato é de R\$ 1.570,30 (Mil Quinhentos e Setenta e Trinta Centavos). O prazo de locação será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por mais 48 (quarenta e oito) meses.

Pelo pronto atendimento, antecipamos agradecimentos.

R\$ 18.843,60

Atenciosamente.

*Vistos, etc!
Não há óbice
na realização
da dispensa
por que existe
provisão legal
no art. 24, X
da lei 8666/93.
É o pare.
S.M.J.
P.U. 18.04.18*

Nei Evaldo Giacomini
NEI EVALDO GIACOMINI
Secretário Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos.



*Juliana H. Posanatto
OAB/SC 22.364*



COMPEAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PORTO UNIÃO/SC
Marcus Vinicius Vilas Boas - Oficial de Registro

Rua Prudente de Moraes, 589 - Porto União/SC | CEP 89.400-000 | Fone: (42) 3522-3278 Página 1/5

REGISTRO DE IMÓVEIS
 Porto União - Santa Catarina

REGISTRO GERAL

241.080
 FICHA
 8.479

EGON UDO KOERNER
 OFICIAL REGISTRAR
 C P F 004 685 419 - 34

MATRÍCULA N.º 8.479

-IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Um terreno rural, situado no lugar Rio Bonito, distrito de Santa Cruz do Timbó, município de Porto União-SC, com a área de 422.580m² (quatrocentos e vinte e dois mil e quinhentos e oitenta metros quadrados), com as seguintes confrontações: De um lado com José Stein; De outro lado com Flávio Zip; Por outro lado com o travessão da Colônia; e Por outro lado com o Rio Bonito, sem benfeitorias, cadastrado no INCRA sob nº 816.108.003.441-8. **TÍTULO AQUISITIVO:** Transcrito sob nº 21.607 às fls. do livro 3-0 deste CRI. **PROPRIETÁRIO:** ALFREDO STEIN, brasileiro, casado, agropecuarista, residente nesta cidade de Porto União-SC.

O OFICIAL DESIGNADO: *função*
R.1-8.479: De acordo com a Cédula Rural nº 27 Hipotecária, datada de 29 de agosto de 1986, com vencimento para 29 de agosto de 1986, no valor de Cz\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzados), com juros de 10% ao ano, o Sr. ALFREDO STEIN, já qualificado nesta matrícula, dá ao Banco do Estado de Santa Catarina S/A, Agência de Porto União-SC, em hipoteca cédular de 1º grau, o imóvel constante da presente matrícula. Protocolado sob nº 18.620 pág. 130v. do Protocolo 1-C. Porto União, 04 de setembro de 1986.

O OFICIAL DESIGNADO: *função*
AV.2-8.479: De acordo com a baixa expedida pelo BESC, Agência de Porto União-SC, em 13 de maio de 1987, fica liberado o imóvel constante da presente matrícula quanto a hipoteca que gravava o mesmo. O referido é verdade e dou fé. Protocolado sob nº 19.807, pág. 173 do Protocolo 1-C. Porto União, 15 de maio de 1987.

O OFICIAL DESIGNADO: *função* RLO
AV.3-8.479: Da presente matrícula foi vendida a área de 181.500,00m², a AMILTO JOSÉ STEIN, conforme matrícula nº 10.665, em 07/05/90.

A OFICIAL DESIGNADA: *função*
AV.4-8.479: Da presente matrícula foi vendido a área de 60.500,00m² a SENILDO ALVESTE STEIN, conf. mat. nº 13.43, em data de 09.09.93.
A OFICIAL: *função*

AV.5-8.479: Da presente matrícula foi vendido a área de 60.500,00m² a EUSEBIO KUNSLER, conforme matrícula nº 13.067, em data de 27.09.93.
A OFICIAL: *função*

AV.6-8.479: Da presente matrícula foi vendido a área de 120.080,00m² a VALFRIDO BIALESKI, conforme matrícula nº 13.065, em data de 27.09.93. Dou fé. SEM SALDO.

A OFICIAL: *função*
EM TEMPO: Conforme Escritura Pública de Retificação e Ratificação, lavrada às fls. 76 a 77 do Livro nº 23, consta que fica SEM EFEITO o AV-6 da referida matrícula quanto a venda da área de 120.080,00m², a qual permanece com o saldo de 120.080,00m². Dou fé.

A OFICIAL: *função*
AV.7-8.479: De acordo com o Contrato Particular de Compromisso de Locação e Arrendamento, datado em 12 de setembro de 1.994, que fazem de uma lado como LOCADOR: ALFREDO STEIN, brasileiro, casado, agricultor, portador da C.I. RG nº 10R/329.732-SC, inscrito no CREA/MP sob nº

MAT008479





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PORTO UNIÃO/SC
Marcus Vinicius Vilas Boas - Oficial de Registro

Rua Prudente de Moraes, 589 - Porto União/SC | CEP 89.400-000 | Fone (41) 3522-3278 Página 2/5

CONTINUAÇÃO

nº 180.233.399-15, residente e domiciliado em Rio Bonito, no Distrito de Santa Cruz do Timbó-SC; e de outro lado como LOCATÁRIA: MARIA/ROSA PRESTES, brasileira, casada com AMILTON RIBEIRO PRESTES, agricultora, portadora da C.I. RG nº 10R/582.492-SC, inscrita no CPF/MF/025.685.939/62, residentes e domiciliada em Rio Bonito. O Locador cede ao Locatário uma área de 24.200m² ou seja 02 alqueires. O preço da locação e arrendamento é de 20% dos produtos milho e feijão, produtos este que será cultivado na área arrendada. O prazo da locação e arrendamento é de 04 (quatro anos) a contar da data de 12 de setembro de 1.994, com seu término em 12 de setembro de 1.998. Protocolado sob nº 37.148 às fls. 80 do Protocolo 1-G. Porto União, 29 de abril de 1.997.

A OFICIAL: *medem...*

Em virtude do processo de informatização da serventia os novos atos desta ficha (nº 01) serão lavrados na subseqüente (nº 02) Porto União/SC. 23/10/2013

O Oficial: *[Assinatura]*





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PORTO UNIÃO/SC
Marcus Vinicius Vilas Boas - Oficial de Registro

Rua Prudente de Moraes, 589 - Porto União/SC | CEP 89.400-000 | Fone: (42) 3522-3278 Página 3/5

REGISTRO GERAL

Ofício do Registro de Imóveis de Porto União/SC
Marcus Vinicius Vilas Boas
Oficial de Registro

MATRICULA 8479

Rubrica:  Ficha: 2

R.8-8479: Protocolo nº 85310, datado de 05 de outubro de 2017. **CANCELAMENTO DE ARRENDAMENTO** - De acordo com o Requerimento firmado por Alfredo Stein, nacionalidade brasileira, casado, lavrador, portador da C.I. RG nº 10R/329.732-SC e inscrito no CPF sob nº 180.233.399-15, residente e domiciliado na Colônia Rio Bonito, Distrito de Santa Cruz do Timbó, Porto União-SC, fica CANCELADO o Contrato de Arrendamento, em virtude do decurso do prazo, conforme inciso I do Art. 26 do Decreto 59.566/66. Digitado por Leonice Aparecida dos Santos. Porto União/SC, 23 de outubro de 2017. Emolumentos: R\$ 101,40 + Selo: R\$ 1,85. Selo de fiscalização: EVV06154-79DR.....

O REGISTRADOR:  (Marcus Vinicius Vilas Boas)

AV.9-8479: Protocolo nº 85310, datado de 05 de outubro de 2017. **CADASTRO RURAL** - À vista da prova arquivada neste serviço de registros, averba-se que o imóvel da presente matrícula acha-se cadastrado no INCRA - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária sob o nº 816.108.003.441-8, com as seguintes informações: Localização: Colônia Rio Bonito, no Município de Porto União-SC; Denominação: Não informado; Área total: 12.0000 hectares; Número de Módulos Fiscais: 0,7500; Fração Mínima de Parcelamento (ha): 3,00, conforme CCIR Emissão 2015/2016 em nome de Alfredo Stein, CPF nº 180.233.399-15. Encontra-se cadastrado na Secretaria da Receita Federal do Brasil sob NIFR 3.792.726-4. Também encontra-se cadastrado no CAR - Cadastro Ambiental Rural sob registro SC-4213609-438E209D2F7B473B9DEF3EA7ACC5864. Digitado por Leonice Aparecida dos Santos. Porto União/SC, 23 de outubro de 2017. Emolumentos: R\$ 101,40 + Selo: R\$ 1,85. Selo de fiscalização: EVV06155-FKXZ.....

O REGISTRADOR:  (Marcus Vinicius Vilas Boas)

AV.10-8479: Protocolo nº 85310, de 05 de outubro de 2017. **COMPLEMENTAÇÃO E/OU ATUALIZAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO** - Conforme requerimento instruído com documento(s) oficial(is) que ficarão arquivados nesta serventia, fica averbada a complementação e/ou atualização da qualificação do(s) proprietário(s), que é a seguinte: ALFREDO STEIN, portador(a) do RG nº 329.732-SSP-SC, inscrito(a) no CPF nº 180.233.399-15, nacionalidade brasileira, casado, agricultor aposentado, filho de José Stein e Adelia Stein, nascido aos 10/12/1938, residente e domiciliado à Localidade de Rio Bonito, s/n, Zona Rural, Porto União-SC e sua esposa FIRMINA STEIN, portador(a) do RG nº 10/C 3.283.322-SSP-SC, inscrito(a) no CPF nº 837.768.269-91, nacionalidade brasileira, casada, agricultora aposentada, filha de Nicolau Twardowski e Apolonia Twardowski, nascida aos 01/01/1939, residente e domiciliada à Localidade de Rio Bonito, s/n, Zona Rural, Porto União-SC, casados pelo regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei nº 6515/77, em data de 28/06/1959, com Certidão de Casamento nº 610, fls 247/248 da Escritania de Paz do Distrito de Santa Cruz do Timbó, Município e Comarca de Porto União-SC. Digitado por Leonice Aparecida dos Santos. Porto União/SC, 23 de outubro de 2017. Emolumentos: R\$ 101,40 + Selo: R\$ 1,85. Selo de fiscalização: EVV06156-M4AL.....

O REGISTRADOR:  (Marcus Vinicius Vilas Boas)

AV.11-8479: Protocolo nº 85310, datado de 05 de Outubro de 2017 - Conforme requerimento ALFREDO STEIN, portador(a) do RG nº 329.732-SSP-SC, inscrito(a) no CPF nº 180.233.399-15, nacionalidade brasileira, casado, agricultor aposentado, residente e domiciliado à Localidade de Rio Bonito, s/n, Zona Rural, Porto União-SC e sua esposa FIRMINA STEIN, portador(a) do RG nº 10/C 3.283.322-SSP-SC, inscrito(a) no CPF nº 837.768.269-91, nacionalidade brasileira, casada, agricultora aposentada,

Continua no verso ...





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PORTO UNIÃO/SC

Marcus Vinicius Vilas Boas - Oficial de Registro

Rua Prudente de Moraes, 589 - Porto União/SC | CEP 89.400-000 | Fone: (42) 3522-3278 Página 4/5

REGISTRO GERAL

Ofício do Registro de Imóveis de Porto União/SC

Marcus Vinicius Vilas Boas

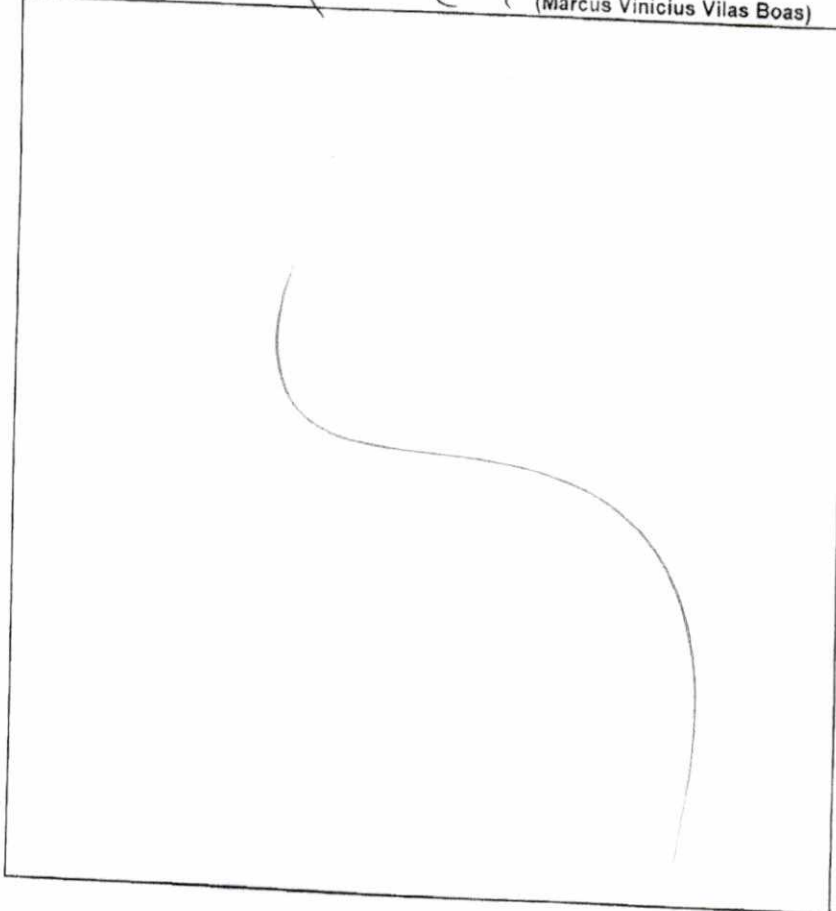
Oficial de Registro

MATRICULA 8479

Rubrica:  Ficha: 2v

filha de Nicolau Twardowski e Apolonia Twardowski, nascida aos 01/01/1939, residente e domiciliada à Localidade de Rio Bonito, s/n, Zona Rural, Porto União-SC, e instruído com o Projeto de Levantamento Planimétrico elaborado pelo Engenheiro Agrimensor Sr. Alvadi Coelho, e inscrito no CREA (PR) 17592-D; (SC) 023483-8; (RS) 17582-V, e inscrito no CREA, bem como todos os documentos exigidos pelo Art. 213, II da Lei Federal nº 6015/73, considerando o parcelamento do imóvel pela estrada municipal, que assim os secciona, passa a ser composto de (02) duas glebas distintas, sendo: PARTE "A" com 88.578,04m² que foi matriculada sob nº 23388 e PARTE "B" com a área de 52.057,74m², que foi matriculada sob nº 23389. Remanescendo na presente matrícula a área referente à ESTRADA MUNICIPAL destinada ao Poder Público. Apresentado comprovante de registro no CAR - Cadastro Ambiental Rural: SC-4213609-438E209D2F7B473B9DEFE3A7ACC5864. Digitado por Leonice Aparecida dos Santos. Porto União/SC, 23 de Outubro de 2017. Emolumentos: R\$ 101,40 + Selo: R\$ 1,85. Selo de fiscalização: EVV06158-MOQ

O REGISTRADOR:  (Marcus Vinicius Vilas Boas)



B





Certidão de Inteiro Teor

Certifico, a pedido de MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, CPF/CNPJ n.º 83.102.541/0001-58, que esta é a certidão de Inteiro Teor da Matrícula número 8479, datada de 04 de Setembro de 1986.

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Isento

ESN56137-7XTL

Confira os dados do ato em:
selo.tjsc.jus.br

O referido é verdade e dou fé.

Porto União-SC, 04 de Abril de 2018.

Berenice Steciuk - Auxiliar Registral

Emolumentos:

01 ISENTO - Certidão de Inteiro Teor..... R\$ 0,00

01 ISENTO - Folha excedente..... R\$ 0,00

Selos: R\$ 0,00

Total: R\$ 0,00

****Validade: 30 dias****

_____ **EM BRANCO DESTA LINHA EM DIANTE** _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126- Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CONTRATO **/2018

minuta

TERMO DE CONTRATO DE ARRENDAMENTO DE ÁREA DE TERRA COM JAZIDA PARA EXPLORAÇÃO DE ROCHA BASÁLTICA, QUE FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO E ALFREDO STEIN.

Por este contrato de arrendamento para exploração de ROCHA BASÁLTICA, que entre si fazem, de um lado a Prefeitura Municipal de Porto União, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.102.541/0001-58, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor Eliseu Mibach, portador do CPF nº 501.086.709-53, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado o Senhor Alfredo Stein, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 180.233.399-15, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, tem justo e contratado pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto dar continuidade aos contratos de arrendamento de área de terra com Jazida destinada à exploração de Rocha Basáltica, na localidade de Rio Bonito e instalação de um Conjunto de Britagem com o fim específico de produzir pedras britadas nas mais diversas medidas e de acordo com a necessidade para atender ao interesse público, especificamente no que atina a recomposição e manutenção das vias rurais do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – BASE LEGAL

O presente contrato é assinado com Dispensa de Licitação nº **/2018, baseado no artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO IMÓVEL

Trata-se de fração ideal de imóvel registrado sob a Matrícula nº 8479 do RI provenientes de saldo de área da referida matrícula, registrado no Incra sob o nº 816.108.003.441-8, contendo 2.12 (há) com os seguintes vértices de marcação: Latitude -26°28'05''355-26°28'08''117-26°28'08''117-26°28'08''539-26°28'08''539-26°28'09''189-26°28'09''189-26°28'05''355-26°28'05''355-26°28'05''355-26°28'05''030-26°28'05''355-26°28'05''355 e Longitude -50°25'58''998-50°52'58''998-50°52'58''998-50°52'59''720-50°52'59''720-50°53'02''608-50°53'02''608-50°53'06''038-50°53'06''038-50°53'01''706-50°53'01''706-50°52'59''901-50°52'59''901-50°52'58''998, exatamente no local onde é instalada a Pedreira com os equipamentos do Município, explorada desde o ano 2007 através da autorização de lavra junto ao DNPM nº 815.061/2007.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS

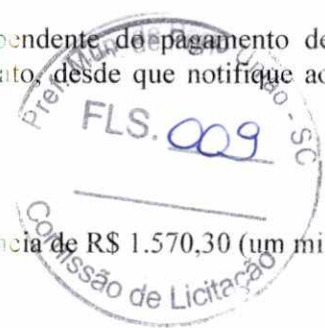
DNPM esta como seg. de reg. de extração
815.275/2016

O prazo de locação do referido imóvel será de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, se houver interesse das partes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Município poderá, independente do pagamento de qualquer multa ou indenização, renunciar a locação antes do término do contrato, desde que notifique ao **CONTRATADO** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA - DO ALUGUEL

O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, a importância de R\$ 1.570,30 (um mil quinhentos e setenta reais e trinta centavos) mensais.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126- Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CONTRATO **/2018

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

O valor contratado somente poderá ser reajustado após o período de 12 meses, com base nos índices oficiais.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORMA DE PAGAMENTO

O aluguel será pago mensalmente através de transferência bancária, a partir da assinatura do contrato. O CONTRATADO ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente a respectiva transferência de valores entre bancos, o qual será descontado do valor total a receber.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta da Dotação Orçamentária nº:

Órgão 0200 – Poder Executivo de Porto União
Unidade 0207 – Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos
Atividade 2016 – Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços

Públicos

Modalidade 3390-100 – Aplicações diretas
Cód. 70

Complemento 33903615 – Locação de imóveis

CLÁUSULA NONA - UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

Do imóvel locado e acima identificado poderá a **CONTRATANTE** extrair o material (rocha basáltica) na quantidade que lhe convier, podendo a mesma transitar livremente dentro da área ora locada. Todas as vias de acesso ao local de exploração serão executadas totalmente sob a responsabilidade da **CONTRATANTE**.

A **CONTRATANTE** se responsabiliza junto aos órgãos públicos por qualquer dano de impacto ambiental ocasionado pela extração e ou exploração da referida área.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O presente Contrato obriga os contratantes e todos os seus sucessores a título singular ou universal, continuando em vigor, ainda que o imóvel seja transferido a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Município obriga-se:

- A bem conservar o imóvel locado e a realizar nela pôr sua conta, obras de reparação dos estragos a que der causa, desde que estes não sejam provenientes do uso decorrente do arrendamento definido na cláusula primeira deste contrato.
- A restituí-lo, quando finda a locação.
- Poderá a **CONTRATANTE** realizar benfeitorias no imóvel locado com vistas a sua melhor utilização, sendo-lhe facultado levantar, a qualquer tempo, aquelas cujas retiradas se possa fazer sem detrimento do imóvel.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126- Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CONTRATO **/2018

- d) Do uso do imóvel, objeto do presente contrato, em conformidade ou não com o objetivo descrito na cláusula primeira, bem como pela matéria (rocha) extraída, o **CONTRATADO**, renuncia a eventual direito de indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

- a) O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 79, inciso da Lei 8666/93 sem que caiba ao **CONTRATADO**, qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo regular.
- b) Em caso de rescisão, o **CONTRATADO** restituirá aos cofres da Prefeitura a importância correspondente aos meses que faltarem para o cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato, renunciando as partes contratantes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais especial ou privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Porto União SC, ** de abril de 2018.

Eliseu Mibach
CONTRATANTE

Alfredo Stein
CONTRATADO

Testemunhas:



ORÇAMENTO 2018

LOCAÇÃO JAZIDA DE ROCHA

ORGAO: 0200 - PODER EXECUTIVO PORTO UNIÃO

UNIDADE 0207 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS

ATIVIDADE 2016 MANUTENÇÃO SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS

modalidade 3390-100 Aplicações Diretas COD.70 13.843,60

COMPLEM. 33903615 Locação Imóveis

SOMA 13.843,60

SOFIA SYDOL CRC 014640/O

SEC.FINANÇAS

24/04/2018





Dados básicos do processo

Número do processo: 815.275/2016
 NUP: 0009717.00042445/2016-76
 Área (ha): 2,12
 Tipo de requerimento: Requerimento de Registro de Extração
 Fase atual: Requerimento de Registro de Extração
 Ativo: Sim
 Superintendência: Superintendência / SC
 UF: SC
 Unidade protocolizadora: SANTA CATARINA
 Data Protocolo: 18/04/2016 11:24:00
 Data Prioridade: 18/04/2016 11:23:52

Pessoas relacionadas:

Tipo de Relação	CPF/CNPJ	Nome	Responsabilidade/Representação	Prazo de atendimento	Data de Início	Data Final
Titular\Requerente	83.102.541/0001-58	Prefeitura Municipal de Porto União			18/04/2016	
Representante Legal	069.451.256-70	Arthur Amador Pereira dos Santos			18/04/2016	
Responsável Técnico	069.451.256-70	Arthur Amador Pereira dos Santos			18/04/2016	

Número do processo de Cadastro da Empresa: 915.125/2011

Titulos: Nenhum título associado.

Substâncias:

Nome	Tipo de uso	Data de inicio	Data final	Motivo de encerramento
BASALTO	Brita	18/04/2016		

Municípios:

Nome: PORTO UNIÃO /SC

Condição de propriedade do solo:

Tipo: Propriedade de terceiros

Processos associados:

Nenhum processo associado.

Documentos que compõem o processo:

Documento	Data de protocolo
Memorial descritivo	18/04/2016



Planta de situação da área	18/04/2016
A.R.T. do memorial descritivo	18/04/2016
A.R.T. da planta de situação/detalhe	18/04/2016
Eventos:	
Descrição	Data
825 - REQ EXT/EXIGÊNCIA COM PRAZO DE 30 DIAS PUBLICADA	27/05/2016
1881 - REQ EXT/DOCUMENTO DIVERSO PROTOCOLIZADO	18/04/2016
820 - REQ EXT/REQUERIMENTO PROTOCOLIZADO	18/04/2016

IMPORTANTE: este serviço possui caráter meramente informativo e, portanto, não dispensa o uso dos documentos oficiais pertinentes para produção de efeitos legais. As informações são disponibilizadas no momento e na forma em que foram inseridas na base de dados pelos servidores e colaboradores do DNPM.

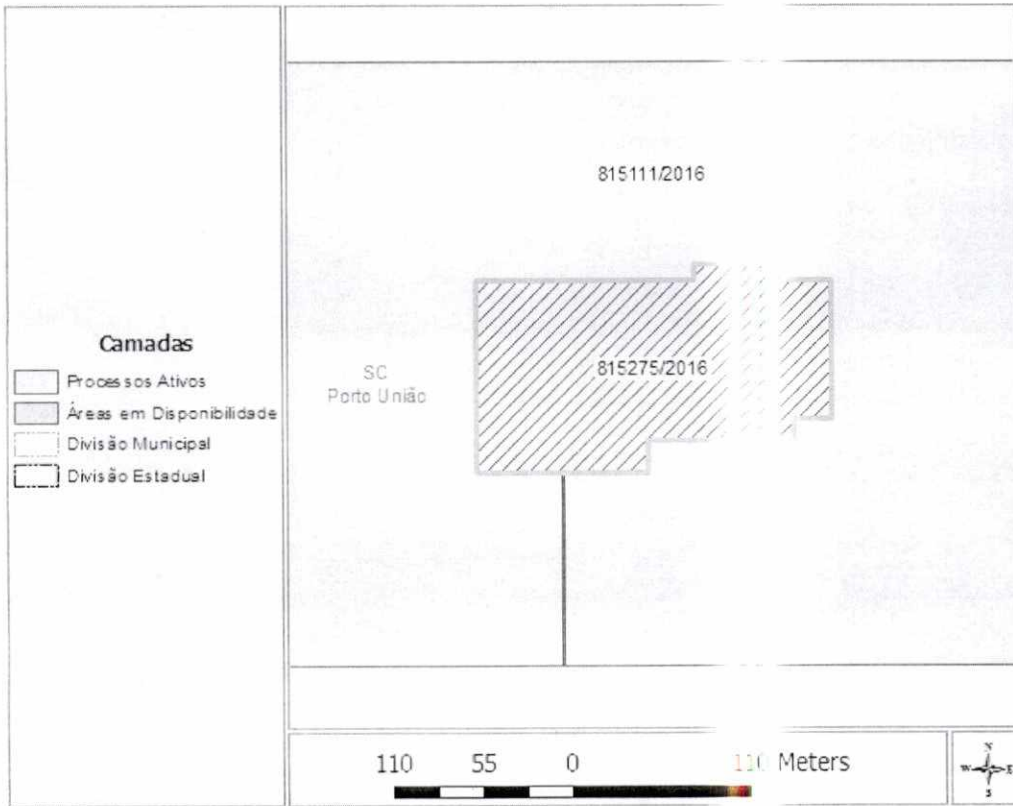




Poligonal

Processo: **815.275/2016**

Representação gráfica:



Poligonais:

Área (ha):	2,12	DATUM:	SIRGAS2000
Cota mínima (m):	0	Cota máxima (m):	0
Latitude do ponto de amarração:	-26°28'05"355	Longitude do ponto de amarração:	-50°52'58"998
Descrição do ponto de amarração:	Ponto de amarração	Comprimento do vetor de amarração (m):	0,00
Ângulo do vetor de amarração:	00°00'00"000	Rumo do vetor de amarração:	N

Vértices:

Latitude	Longitude
-26°28'05"355	-50°52'58"998
-26°28'08"117	-50°52'58"998
-26°28'08"117	-50°52'59"720
-26°28'08"539	-50°52'59"720
-26°28'08"539	-50°52'02"608
-26°28'09"189	-50°52'02"608
-26°28'09"189	-50°52'06"038
-26°28'05"355	-50°52'06"038
-26°28'05"355	-50°52'01"706
-26°28'05"030	-50°52'01"706
-26°28'05"030	-50°52'59"901
-26°28'05"355	-50°52'59"901
-26°28'05"355	-50°52'58"998



ID:

95CABE5D-EE66-42A6-9A82-03CD77715313

IMPORTANTE: este serviço possui caráter meramente informativo e, portanto, não dispensa o uso dos documentos oficiais pertinentes para produção de efeitos legais. As informações são disponibilizadas no momento e na forma em que se inseridas na base de dados pelos servidores e colaboradores do DNPM.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PORTO UNIÃO/SC

Marcus Vinicius Vilas Boas - Oficial de Registro

Rua Prudente de Moraes, 589 - Porto União/SC | CEP 89.400-000 | Fone (41) 3522-3278 Página 1/5

REGISTRO DE IMÓVEIS
 Porto União - Santa Catarina

REGISTRO GERAL

8.479

REGON UDO KOERNER
 OFICIAL DESIGNADO
 CPF 004 685 419 - 34

MATRICULA N.º 8.479

-IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Um terreno rural, situado no lugar Rio Bonito, distrito de Santa Cruz do Timbó, município de Porto União-SC, com a área de 422.580m² (quatrocentos e vinte e dois mil e quinhentos e oitenta metros quadrados), com as seguintes confrontações: De um lado com José Stein; De outro lado com Flávio Zip; Por outro lado com o travessão da Colônia; e Por outro lado com o Rio Bonito, sem benfeitorias, cadastrado no INCRA sob nº 816.108.003.441-8. **TÍTULO AQUISITIVO:** Transcrito sob nº 21.607 às fls. do livro 3-0 deste CRI. **PROPRIETÁRIO:** ALFREDO STEIN, brasileiro, casado, agropecuarista, residente nesta cidade de Porto União-SC.

O OFICIAL DESIGNADO: *fun. completo*
 R.1-8.479: De acordo com a Cédula Rural nº 27 Hipotecária, datada de 29 de agosto de 1986, com vencimento para 29 de agosto de 1986, no valor de Cz\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzados), com juros de 10% ao ano, o Sr. ALFREDO STEIN, já qualificado nesta matrícula, dá ao Banco do Estado de Santa Catarina S/A, Agência de Porto União-SC, em hipoteca cédular de 1ª grau, o imóvel constante da presente matrícula. Protocolado sob nº 18.620 pág. 130v. do Protocolo 1-C. Porto União, 04 de setembro de 1986.

O OFICIAL DESIGNADO: *fun. completo*
 AV.2-8.479: De acordo com a baixa expedida pelo BESC, Agência de Porto União-SC, em 13 de maio de 1987, fica liberado o imóvel constante da presente matrícula quanto a hipoteca que gravava o mesmo. O referido é verdade e dou fé. Protocolado sob nº 19.807, pág. 173 do Protocolo 1-C. Porto União, 15 de maio de 1987.

O OFICIAL DESIGNADO: *fun. completo* RLO
 AV.3-8.479: Da presente matrícula foi vendida a área de 181.500,00m², a AMILTO JOSÉ STEIN, conforme matrícula nº 10.665, em 07/05/90.

A OFICIAL DESIGNADA: *Waldemar Bialski*
 AV-4-8.479: Da presente matrícula foi vendido a área de 60.500,00m² a SENILDO ALVESTE STEIN, conf. mat. nº 13.43, em data de 09.09.93.

A OFICIAL: *Waldemar Bialski*
 AV-5-8.479: Da presente matrícula foi vendido a área de 60.500,00m² a EUSEBIO KUNSLER, conforme matrícula nº 13.067, em data de 27.09.93.

A OFICIAL: *Waldemar Bialski*
 AV-6-8.479: Da presente matrícula foi vendido a área de 120.080,00m² a VALFRIDO BIALESKI, conforme matrícula nº 13.065, em data de 27.09.93. Dou fé. SEM SALDO.

EM TEMPO: Conforme Escritura Pública de Retificação e Ratificação, lavrada às fls. 76 e 77 do Livro nº 23, consta que fica SEM EFEITO o AV-6 da referida matrícula quanto a venda da área de 120.080,00m², a qual permanece com o saldo de 120.080,00m². Dou fé.

A OFICIAL: *Waldemar Bialski*
 AV.7-8.479: De acordo com o Contrato Particular de Compromisso de Locação e Arrendamento, datado em 12 de setembro de 1.994, que fazem /

de uma lado como LOCADOR: ALFREDO STEIN, brasileiro, casado, agricultor, portador da C.I. RG nº 10R/329.732-SC, inscrito no CPF/MF sob /

MAT 008479





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PORTO UNIÃO/SC

Marcus Vinicius Vilas Boas - Oficial de Registro

Rua Prudente de Moraes, 589 - Porto União/SC | CEP 89.400-000 | Fone 42 3522-3278 Página 2/5

CONTINUAÇÃO

nº 180.233.399-15, residente e domiciliado em Rio Bonito, no Distrito de Santa Cruz do Timbó-SC; e de outro lado como LOCATÁRIA: MARIA/ROSA PRESTES, brasileira, casada com AMILTON RIBEIRO PRESTES, agricultora, portadora da C.I. RG nº 10R/582.492-SC, inscrita no CPF/ME/025.685.939/62, residentes e domiciliada em Rio Bonito. O Locador cede ao Locatário uma área de 24.200m² ou seja 02 alqueires. O preço da locação e arrendamento é de 20% dos produtos milho e feijão, produtos este que será cultivado na área arrendada. O prazo da locação e arrendamento é de 04 (quatro anos) a contar da data de 12 de setembro de 1.994, com seu término em 12 de setembro de 1.998. Protocolado sob nº 37.148 às fls. 80 do Protocolo 1-G. Porto União, 29 de abril de 1.997.

A OFICIAL: *Marcus Vinicius Vilas Boas*

Em virtude do processo de informatização da serventia os novos atos desta ficha (nº 01) serão lavrados na subseqüente (nº 02) Porto União/SC. 23/10/2013

O Oficial *Marcus Vinicius Vilas Boas*





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PORTO UNIÃO/SC
Marcus Vinicius Vilas Boas - Oficial de Registro

Rua Prudente de Moraes, 589 - Porto União/SC | CEP 89.400-000 | Fone: (42) 3522-3278 Página 3/5

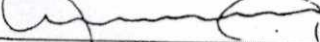
REGISTRO GERAL

Ofício do Registro de Imóveis de Porto União/SC
Marcus Vinicius Vilas Boas
Oficial de Registro

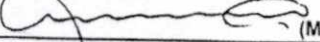
MATRICULA 8479

Rubrica:  Ficha: 2

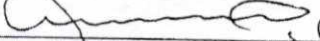
R.8-8479: Protocolo nº 85310, datado de 05 de outubro de 2017. **CANCELAMENTO DE ARRENDAMENTO** - De acordo com o Requerimento firmado por Alfredo Stein, nacionalidade brasileira, casado, lavrador, portador da C.I. RG nº 10R/329.732-SC e inscrito no CPF sob nº 180.233.399-15, residente e domiciliado na Colônia Rio Bonito, Distrito de Santa Cruz do Timbó, Porto União-SC, fica CANCELADO o Contrato de Arrendamento, em virtude do decurso do prazo, conforme inciso I do Art. 26 do Decreto 59.566/66. Digitado por Leonice Aparecida dos Santos. Porto União/SC, 23 de outubro de 2017. Emolumentos: R\$ 101,40 + Selo: R\$ 1,85. Selo de fiscalização: EVV06154-79DR.

O REGISTRADOR:  (Marcus Vinicius Vilas Boas)

AV.9-8479: Protocolo nº 85310, datado de 05 de outubro de 2017. **CADASTRO RURAL** - À vista da prova arquivada neste serviço de registros, averba-se que o imóvel da presente matrícula acha-se cadastrado no **INCRA - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária** sob o nº 816.108.003.441-8, com as seguintes informações: Localização: Colônia Rio Bonito, no Município de Porto União-SC; Denominação: Não informado; Área total: 12.0000 hectares; Número de Módulos Fiscais: 0,7500; Fração Mínima de Parcelamento (ha): 3,00, conforme CCIR Emissão 2015/2016 em nome de Alfredo Stein, CPF nº 180.233.399-15. Encontra-se cadastrado na Secretaria da Receita Federal do Brasil sob NIFR 3.792.726-4. Também encontra-se cadastrado no CAR - Cadastro Ambiental Rural sob registro SC-4213609-438E209D2F7B473B9DEF3EA7ACC5864. Digitado por Leonice Aparecida dos Santos. Porto União/SC, 23 de outubro de 2017. Emolumentos: R\$ 101,40 + Selo: R\$ 1,85. Selo de fiscalização: EVV06155-FKXZ.

O REGISTRADOR:  (Marcus Vinicius Vilas Boas)

AV.10-8479: Protocolo nº 85310, de 05 de outubro de 2017. **COMPLEMENTAÇÃO E/OU ATUALIZAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO** - Conforme requerimento instruído com documento(s) oficial(is) que ficarão arquivados nesta serventia, fica averbada a complementação e/ou atualização da qualificação do(s) proprietário(s), que é a seguinte: **ALFREDO STEIN**, portador(a) do RG nº 329.732-SSP-SC, inscrito(a) no CPF nº 180.233.399-15, nacionalidade brasileira, casado, agricultor aposentado, filho de José Stein e Adelia Stein, nascido aos 10/12/1938, residente e domiciliado à Localidade de Rio Bonito, s/n, Zona Rural, Porto União-SC e sua esposa **FIRMINA STEIN**, portador(a) do RG nº 10/C 3.283.322-SSP-SC, inscrito(a) no CPF nº 837.768.269-91, nacionalidade brasileira, casada, agricultora aposentada, filha de Nicolau Twardowski e Apolonia Twardowski, nascida aos 01/01/1939, residente e domiciliada à Localidade de Rio Bonito, s/n, Zona Rural, Porto União-SC, casados pelo regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei nº 6515/77, em data de 28/06/1959, com Certidão de Casamento nº 610, fls 247/248 da Escritania de Paz do Distrito de Santa Cruz do Timbó, Município e Comarca de Porto União-SC. Digitado por Leonice Aparecida dos Santos. Porto União/SC, 23 de outubro de 2017. Emolumentos: R\$ 101,40 + Selo: R\$ 1,85. Selo de fiscalização: EVV06156-M4AL.

O REGISTRADOR:  (Marcus Vinicius Vilas Boas)

AV.11-8479: Protocolo nº 85310, datado de 05 de Outubro de 2017 - Conforme requerimento **ALFREDO STEIN**, portador(a) do RG nº 329.732-SSP-SC, inscrito(a) no CPF nº 180.233.399-15, nacionalidade brasileira, casado, agricultor aposentado, residente e domiciliado à Localidade de Rio Bonito, s/n, Zona Rural, Porto União-SC e sua esposa **FIRMINA STEIN**, portador(a) do RG nº 10/C 3.283.322-SSP-SC, inscrito(a) no CPF nº 837.768.269-91, nacionalidade brasileira, casada, agricultora aposentada,

Continua no verso ...





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PORTO UNIÃO/SC
Marcus Vinicius Vilas Boas - Oficial de Registro

Rua Prudente de Moraes, 589 - Porto União/SC | CEP 89.400-000 | Fone: (42) 3522-3278 Página 4/5

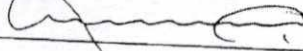
REGISTRO GERAL

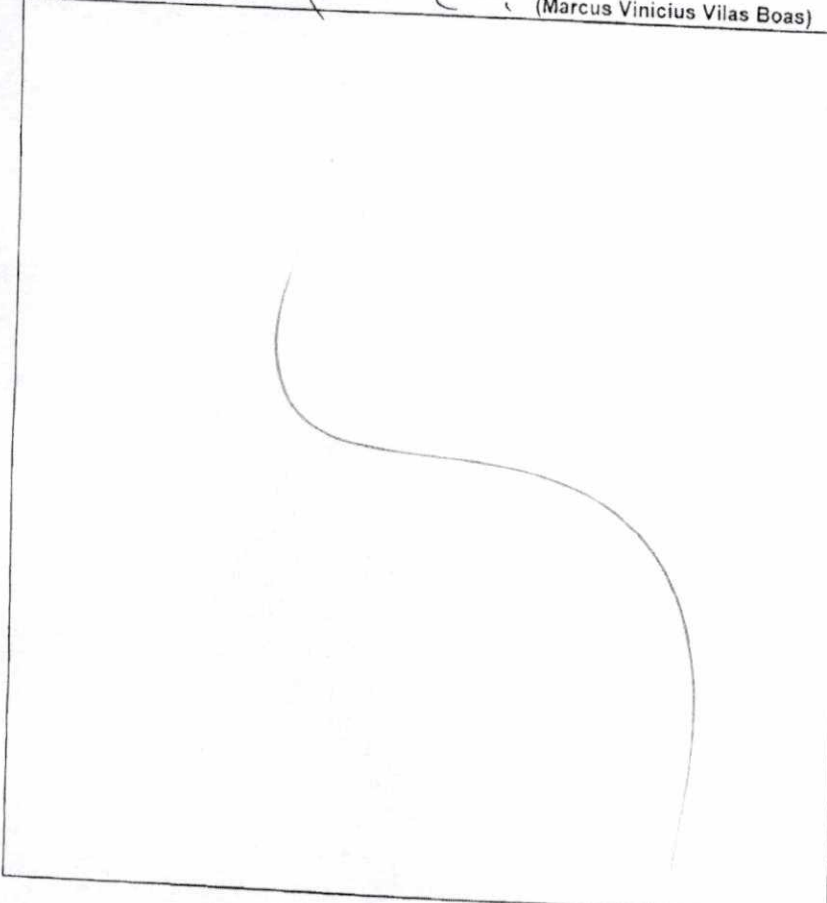
Ofício do Registro de Imóveis de Porto União/SC
Marcus Vinicius Vilas Boas
Oficial de Registro

MATRICULA 8479

Rubrica:  Ficha: 2v

filha de Nicolau Twardowski e Apolonia Twardowski, nascida aos 01/01/1939, residente e domiciliada à Localidade de Rio Bonito, s/n, Zona Rural, Porto União-SC, e instruído com o Projeto de Levantamento Planimétrico elaborado pelo Engenheiro Agrimensor Sr. Alvadi Coelho, e inscrito no CREA (PR) 17592-D; (SC) 023483-8; (RS) 17582-V, e inscrito no CREA, bem como todos os documentos exigidos pelo Art. 213, II da Lei Federal nº 6015/73, considerando o parcelamento do imóvel pela estrada municipal, que assim os secciona, passa a ser composto de (02) duas glebas distintas, sendo: PARTE "A" com 88.578,04m² que foi matriculada sob nº 23388 e PARTE "B" com a área de 52.057,74m², que foi matriculada sob nº 23389. Remanescendo na presente matrícula a área referente à ESTRADA MUNICIPAL destinada ao Poder Público. Apresentado comprovante de registro no CAR - Cadastro Ambiental Rural: SC-4213609-438E209D2F7B473B9DEF3A7ACC5864. Digitado por Leonice Aparecida dos Santos, Porto União/SC, 23 de Outubro de 2017. Emolumentos: R\$ 101,40 + Selo: R\$ 1,85 Selo de fiscalização: EVV06158-MOGQ.....

O REGISTRADOR:  (Marcus Vinicius Vilas Boas)





Certidão de Inteiro Teor

Certifico, a pedido de MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, CPF/CNPJ n.º 83.102.541/0001-58, que esta é a certidão de Inteiro Teor da Matrícula número 8479, datada de 04 de Setembro de 1986.

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Isento

ESN56137-7XTL

Confira os dados do ato em:
selo.tjsc.jus.br

O referido é verdade e dou fé.

Porto União-SC, 04 de Abril de 2018.

Berenice Steciuk - Auxiliar Registral

Emolumentos:

01 ISENTO - Certidão de Inteiro Teor..... R\$ 0,00

01 ISENTO - Folha excedente..... R\$ 0,00

Selos: R\$ 0,00

Total: R\$ 0,00

****Validade: 30 dias****

_____ EM BRANCO DESTA LINHA EM DIANTE _____





UNBTE

UNBTE

UNBTE

AO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Ref.: O objeto da presente é, justamente, arrendamento de área de terra com Jazida destinada à exploração de Rocha Basáltica, na localidade do Rio Bonito.

Valor total estimado: R\$ 18.843,60 (dezoito mil, oitocentos e quarenta e três reais e sessenta centavos).

Foi submetida à apreciação da Contabilidade e nos termos da Lei 8.666/93 (Lei das Licitações e Contratos da Administração Pública) e da LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal) LC 101/00, existe recursos orçamentários para o procedimento licitatório, estando de acordo com a Legislação pertinente.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos da Dotação Orçamentária n.º:

Órgão 0200 – Poder Executivo de Porto União
Unidade 0207 – Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos
Atividade 2016 – Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços

Públicos

Modalidade 3390-100 – Aplicações diretas
Cód. 70

Complemento 33903615 – Locação de imóveis

Assim diante de tal situação, encontra-se em condições de seguir seu tramite normal.

É o parecer.

Porto União, 13 de junho de 2018.


SOFIA SYDOL
SEC. DE FINANÇAS
CRC/SC 14640/O-8





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

minuta

**Processo Licitatório **/2018
Dispensa de Licitação **/2018**

Comissão Permanente de Licitações

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Porto União, através do presidente da Comissão Permanente de Licitações, declara que o Ex.mo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do art. 24, inciso X da Lei n.º 8.666/93, conforme consta do Processo Licitatório **/2018, Dispensa de Licitação n.º **/2018, declarou a dispensa de licitação, para o arrendamento de área de terra com Jazida destinada à exploração de Rocha Basáltica, na localidade do Rio Bonito.

A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo.

Porto União SC, ** de abril de 2018.

AFONSO WASMANN NETO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Decreto 380/2018

Vistos etc:

minuta formalmente em ordem.

*Verificam autuação
ex pau. SMS.*

PU 04.06.18

Juliana H. Posenatto
OAB/SC 22.364





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

Processo Licitatório nº **/2018 Dispensa de Licitação nº **/2018

Objeto: Arrendamento de área de terra com Jazida destinada à exploração de Rocha Basáltica, na localidade do Rio Bonito, no imóvel de propriedade do Sr. Alfredo Stein.

Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do procedimento administrativo em epígrafe, nos termos do art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, declarando a dispensa de licitação para o arrendamento de área de terra com Jazida destinada à exploração de Rocha Basáltica, na localidade do Rio Bonito, neste Município.

Cumpra-se.

Porto União (SC), ** de abril de 2018.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal





Processo n°.1784/2017

Requerente: ALFREDO STEIN

Referente: Declaração de Anuência - RI

Declaração n°.35/2017

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA

DECLARAMOS, para os devidos fins e efeitos, que o imóvel de propriedade de ALFREDO STEIN, brasileiro, maior, pessoa física, residente e domiciliado à Estrada Municipal do Rio Bonito, s/n, No Distrito de Santa Cruz, Porto União-SC, inscrito no CPF sob n°.180.233.399-15, portador da RG n°. 10R/329.732-SSP/SC com matrícula no Registro de Imóveis da Comarca de Porto União, SC sob o n°.8.479, situado em Área Rural, na Localidade de Rio Bonito, retificando a escritura transformando em 03 (Três) frações, sendo fração "A" com 88.578,04m², e fração "B" com 52.057,74m² e fração "C" com 3.337,18m² a qual faz parte da estrada Municipal. A fração "A" confronta com a Fração "C" numa distância de 277,67 metros e a Fração "B" confronta com a fração "C" numa distancia de 278,33 metros, conforme Mapa , Memorial Descritivo e ART n° 6115376-1.SC -Eng. Agrimensor Alvadi Coelho – CREA n°. 23483-8-SC.

Por ser esta a expressão da verdade, firmamos a presente.

Porto União (SC), 29 de Agosto de 2017.

Ivo Adolfo Werle Júnior
Eng°. Civil-CREA n°.76.679-3-SC
Dirigente Municipal de Planejamento





Prefeitura Municipal de Porto União

Ofício 078/18 – SDESMA

Porto União, 02 de Maio de 2018.

Ao Ilmo. Senhor

IVO ADOLFO WERLE JUNIOR

Dirigente Municipal de Planejamento

PORTO UNIÃO - SC

Referente: Dispensa de licitação – arrendamento de área de terra com jazida destinado à exploração de rocha basáltica (processo original do Dpto. de Licitações – anexo).

Prezado Senhor,

Com os cordiais cumprimentos, vimos por meio deste solicitar informações atualizadas sobre as medidas e coordenadas do terreno locado pela Prefeitura Municipal do Sr. Alfredo Stein para funcionamento da pedreira municipal. Disponibilizamos em anexo cópia do DNPM e da matrícula atualizada.

Favor encaminhar os dados ao Departamento de Licitações o mais breve possível para continuidade do processo.

Sendo o que havia para o momento, nos colocamos à disposição para quaisquer dúvidas e esclarecimentos.

Atenciosamente,


PERCY STORCK

Vice-Prefeito Municipal

Secretário Municipal de Desenvolvimento

Econômico Sustentável e Meio Ambiente



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO / ENGENHARIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO-SC



Ofício nº.131/2018 – PLAN

Porto União (SC), 29 de maio de 2018.

Excelentíssimo Senhor
GRACIELE
Setor de Licitações
PORTO UNIÃO-SC

Prezada Senhora,

Em cumprimentá-la cordialmente, venho através deste em resposta ao Ofício 078/2018 – SDESMA referente a Dispensa de Licitação – Arrendamento de área de terra com jazida destinada à exploração de rocha basáltica.

Em conformidade com Processo 1784/2017 em nome do proprietário, Sr. Alfredo Stein, onde a Matrícula 8.479 foi retificada e particionada em duas partes, fica com área de interesse do município a parte "B" com 52.057,74 metros quadrados, sendo esta a área que está contemplada no cadastro em nome do Município de Porto União no Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM) sob número 815.275/2016. Segue em anexo cópia do mapa e certidão de anuência utilizados para retificação.

Atenciosamente,


Ivo Adolfo Werle Junior
Dirigente de Planejamento





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SETOR DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 183662018

Nome / Razão Social

ALFREDO STEIN CPF: 180.233.399-15

Endereço

RUA: RIO BONITO

BAIRRO:

NÚMERO:

COMPL:

APTO:

Finalidade

Mensagem

O Município de Porto União, CERTIFICA, para devidos fins que, de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que para o contribuinte acima identificado, NÃO CONSTA(M) PENDÊNCIA(S) referente(s) a Tributos Municipais, relativos às inscrições abaixo caracterizadas, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

A presente certidão É VALIDA POR 30(TRINTA) DIAS. Cópias desta somente terão validade se conferidas com a original.

Porto União (SC), 05 de Junho de 2018

Código de Controle

DBA1HSJMX2V37741



A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.portouniao.sc.gov.br>



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ALFREDO STEIN**
CNPJ/CPF: **180.233.399-15**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão: 180140051733949
Data de emissão: 05/06/2018 17:24:49
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): 04/08/2018

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 05/06/2018 17:24:49



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ALFREDO STEIN
CPF: 180.233.399-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:52:57 do dia 05/04/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/10/2018.

Código de controle da certidão: **626C.F3F7.B443.578E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALFREDO STEIN

CPF: 180.233.399-15

Certidão nº: 151319919/2018

Expedição: 05/06/2018, às 17:26:39

Validade: 01/12/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALFREDO STEIN**, inscrito(a) no CPF sob o nº **180.233.399-15**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PORTO UNIÃO/SC
Marcus Vinicius Vilas Boas - Oficial de Registro

Rua Prudente de Moraes, 589 - Porto União/SC | CEP 89.400-000 | Fone: (42) 3522-3278 Página 1/3

REGISTRO GERAL

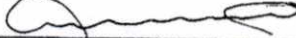
Ofício do Registro de Imóveis de Porto União/SC
Marcus Vinicius Vilas Boas
Oficial de Registro

MATRICULA 23389

Rubrica:  Ficha: 1

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Um terreno rural, denominado **PARTE "B"**, situado na localidade de Colônia Rio Bonito, Santa Cruz do Timbó, nesta cidade e Comarca de Porto União-SC, contendo a área de **52.057,74m²**, com os seguintes limites e confrontações: "Inicia-se no vértice V4 de Coordenadas N=7.072.5404,82m e E=511.372,71m, situado ao norte da área; deste segue confrontando com VALFRIDO BIALESKI (Matrícula 16.710) com o azimute e distância: 77°08' e 149,44m, até o vértice V5; deste segue confrontando com EUSÉBIO KUHLER (Matrículas 13043 e 13067) com o azimute e distância: 158°54' e 196,40m, até o vértice V6; deste segue confrontando com CLAUDINEI AUGUSTO SCHNEIDER (Matrícula 5446) com azimute e distância: 255°49' e 363,29 m, até o vértice V7; deste segue pelo limite da Faixa de Domínio da Estrada Municipal, por diversos azimutes e distância de 278,33m, até o vértice V4; onde teve início esta descrição. **CADASTRO(S):** O imóvel da presente matrícula acha-se cadastrado no INCRA - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária sob o nº 816.108.003.441-8, com as seguintes informações: Localização: Colônia Rio Bonito, no Município de Porto União-SC; Denominação: Não informado; Área total: 12,0000 hectares; Número de Módulos Fiscais: 0,7500; Fração Mínima de Parcelamento (ha): 3,000, conforme CCIR - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural do exercício 2015/2016 em nome de Alfredo Stein, CPF nº 180.233.399-15. Encontra-se também cadastrado na Secretaria da Receita Federal do Brasil sob o NIRF 3.792.726-4. Encontra-se, finalmente, cadastrado no CAR - Cadastro Ambiental Rural sob registro SC-4213609-438E209D2FB473B9DEF3EA7ACC5864.

PROPRIETÁRIO(S):
ALFREDO STEIN, portador(a) do RG nº 329.732-SSP-SC, inscrito(a) no CPF nº 180.233.399-15, nacionalidade brasileira, casado, agricultor aposentado, filho de José Stein e Adelia Stein, nascido aos 10/12/1938, residente e domiciliado à Localidade de Rio Bonito, s/n, Zona Rural, Porto União-SC e sua esposa **FIRMINA STEIN**, portador(a) do RG nº 10/C 3.283.322-SSP-SC, inscrito(a) no CPF nº 837.768.269-91, nacionalidade brasileira, casada, agricultora aposentada, filha de Nicolau Twardowski e Apolonia Twardowski, nascida aos 01/01/1939, residente e domiciliada à Localidade de Rio Bonito, s/n, Zona Rural, Porto União-SC, casados pelo regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei nº 6515/77, em data de 28/06/1959, com Certidão de Casamento nº 106740 01 55 1959 2 00002 247 0000610 47 da Escriwania de Paz do Distrito de Santa Cruz do Timbó, Município e Comarca de Porto União-SC.
REGISTRO(S) ANTERIOR(ES): Matrícula nº 8479 do Registro Geral deste CRI Protocolo nº 85310, 05/10/2017. Digitado por Leonice Aparecida dos Santos. Porto União/SC, 23 de Outubro de 2017. Emolumentos: R\$ 7,50.

O REGISTRADOR:  (Marcus Vinicius Vilas Boas)

AV.1-23389: Protocolo nº 85310, de 05 de Outubro de 2017. **RETIFICAÇÃO DE ÁREA E/OU INSERÇÃO DE MEDIDAS PERIMÉTRICAS** - Conforme requerimento **ALFREDO STEIN**, portador(a) do RG nº 329.732-SSP-SC, inscrito(a) no CPF nº 180.233.399-15, nacionalidade brasileira, casado, agricultor aposentado, residente e domiciliado à Localidade de Rio Bonito, s/n, Zona Rural, Porto União-SC e sua esposa **FIRMINA STEIN**, portador(a) do RG nº 10/C 3.283.322-SSP-SC, inscrito(a) no CPF nº 837.768.269-91, nacionalidade brasileira, casada, agricultora aposentada, filha de Nicolau Twardowski e Apolonia Twardowski, nascida aos 01/01/1939, residente e domiciliada à Localidade de Rio Bonito, s/n, Zona Rural, Porto União-SC, e instruído com o Projeto de Levantamento Planimétrico elaborado pelo Engenheiro Agrimensor Sr. Alvadi Coelho, e inscrito no CREA (PR) 17592-D; (SC) 023483-8; (RS) 17582-V, bem como todos os documentos exigidos pelo art. 213, II, da Lei Federal nº 6015/73, fica averbado que o imóvel objeto da presente matrícula possui, na realidade, a **área de 52.057,74m², com os limites e confrontações descritas acima, na IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL.** Valor Declarado para fins de Cobrança do FRJ e Emolumentos - Art. 502.

Continua no verso ...



MA T023389







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PORTO UNIÃO/SC
Marcus Vinicius Vilas Boas - Oficial de Registro

Rua Prudente de Moraes, 589 - Porto União/SC | CEP 89.400-000 | Fone: (42) 3522-3278 Página 2/3

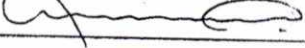
REGISTRO GERAL

Ofício do Registro de Imóveis de Porto União/SC
Marcus Vinicius Vilas Boas
Oficial de Registro

MATRICULA 23389

Rubrica:  Ficha: 1v

II, CNCGJ/SC: R\$ 47.320,49 (Quarenta e sete mil, trezentos e vinte reais e quarenta e nove centavos). Apresentado comprovante de registro no CAR - Cadastro Ambiental Rural: SC-4213609-438E209D2F7B473B9DEFE3EA7ACC5864. FRJ - Fundo de Reaparelhamento da Justiça do Estado de Santa Catarina não incidente, visto que a base de cálculo não atingiu o piso previsto em lei (Processo n.º 378909-2010.8 do Conselho do FRJ). Digitado por Leonice Aparecida dos Santos. Porto União/SC, 23 de Outubro de 2017. Emolumentos: R\$ 385,85 + Selo: R\$ 1,85. Selo de fiscalização: EVV06162-S7QG.....

O REGISTRADOR:  (Marcus Vinicius Vilas Boas)







Certidão de Inteiro Teor

Certifico, a pedido de MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, CPF/CNPJ n.º 83.102.541/0001-58, que esta é a certidão de Inteiro Teor da Matrícula número 23389, datada de 23 de Outubro de 2017.

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Isento

EXS12860-0SHR

Confira os dados do ato em:
selo.tjsc.jus.br

O referido é verdade e dou fé.

Porto União-SC, 11 de Junho de 2018.

Berenice Steciuk - Auxiliar Registral

Emolumentos:

01 ISENTO - Certidão de Inteiro Teor..... R\$ 0,00

Selos: R\$ 0,00

Total: R\$ 0,00

****Validade: 30 dias****

_____ **EM BRANCO DESTA LINHA EM DIANTE** _____



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Porto União (SC), 13 de junho de 2018.

PARECER JURÍDICO

Ref.: Processo Licitatório n.º 141/2018, Dispensa de Licitação n.º 006/2018.

Objeto: Locação de área de terras com jazida destinada à exploração de rocha basáltica, na localidade do Rio Bonito, neste Município, referente ao imóvel registrado sob a matrícula n.º 23.389 do Registro de Imóveis de Porto União – SC, registrado no Incra sob o n.º 816.108.003.441-8, contendo 52.057,74 m² com os vértices de marcação constante da Justificativa de Dispensa de Licitação, exatamente no local onde é instalada a Pedreira com os equipamentos do Município, explorada desde 2007, através da autorização de lavra junto ao DNPM n.º 815.275/2016.

Por força do disposto no art. 38, VI da Lei n.º 8.666/93, foi remetido a esta assessoria jurídica para análise e emissão de parecer, o processo de Dispensa de Licitação n.º 006/2018, instruído com os seguintes documentos:

1. Caracterização da Situação
2. Descrição Objeto do Contrato;
2. Razão de Escolha;
3. Fundamento Legal da Contratação;
4. Justificativa de Preço;
5. Documentos Diversos.

Pretende a Administração Municipal efetuar a locação de área de terras com jazida destinada à exploração de rocha basáltica, na localidade do Rio Bonito, neste Município, referente ao imóvel registrado sob a matrícula n.º 23.389 do Registro de Imóveis de Porto União – SC, registrado no Incra sob o n.º 816.108.003.441-8, contendo 52.057,74 m² com os vértices de marcação constante da Justificativa de Dispensa de Licitação, exatamente no local onde é instalada a Pedreira com os equipamentos do Município, explorada desde 2007, através da autorização de lavra junto ao DNPM n.º 815.275/2016.

Segundo consta da Justificativa de Dispensa de Licitação, a escolha do objeto recaiu sobre o imóvel do Sr. Alfredo Stein, tendo em vista que o Município já possui britadores instalados no aludido imóvel.

Relativamente ao preço a ser pago pela realização do objeto a ser contratado, este é, nos termos da justificação da Comissão de Licitação, compatível com o preço praticado pelo mercado.

O caso “in” concreto trazido no presente processo enquadra-se no **art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/93** que dispõe sobre hipótese de dispensa de licitação, para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

Por fim, no que tange as minutas que acompanham o presente procedimento, observa-se que estas estão de acordo com a legislação pertinente, atendendo aos requisitos por ela exigidos: art. 24, inciso VIII; art. 26; art. 38 e ss.; art. 55, entre outros, todos da Lei n.º 8.666/93.

Isto posto, estando o presente processo formalmente em ordem, opino pela possibilidade da contratação direta em questão, desde que, para formalização do contrato se observe as regras contidas no Diploma Licitacional, bem como se exija toda a documentação referente a habilitação, a saber: contrato social e alterações, CNPJ, Certidões Negativas Federal (conjunta), Estadual, Municipal, Certidão de Regularidade Fiscal para com o FGTS e Certidão Negativa do INSS.



R

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Derradeiramente, anoto que está o presente processo condicionado à análise, apreciação e aprovação da autoridade superior.

É o parecer. s.m.j.


Juliana Hochstein Posenatto
Advogada





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Processo Licitatório 141/2018 Dispensa de Licitação 006/2018

Comissão Permanente de Licitações

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Porto União, através do presidente da Comissão Permanente de Licitações, declara que o Ex.mo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do art. 24, inciso X da Lei n.º 8.666/93, conforme consta do Processo Licitatório nº 141/2018, Dispensa de Licitação n.º 006/2018, declarou a dispensa de licitação, para o arrendamento de área de terra com Jazida destinada à exploração de Rocha Basáltica, na localidade do Rio Bonito.

A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo.

Porto União SC, 13 de junho de 2018.

AFONSO WASMANN NETO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Decreto 430/2018





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 141/2018 Dispensa de Licitação nº 006/2018

Caracterização da Situação: o Município, necessita do espaço onde funcionam os Britadores do Município para exploração de rocha basáltica, os mesmos estão instalados no imóvel de propriedade do Sr. Alfredo Stein.

Descrição do Objeto: O objeto da presente é, justamente, arrendamento de área de terra com Jazida destinada à exploração de Rocha Basáltica, na localidade do Rio Bonito, neste Município, referente ao imóvel registrado sob a Matrícula nº 23389 do RI, registrado no Inera sob o nº 816.108.003.441-8, contendo 52.057,74 m² com os seguintes vértices de marcação: Latitude -26°28'05''355-26°28'08''117-26°28'08''117-26°28'08''539-26°28'08''539-26°28'09''189-26°28'09''189-26°28'05''355-26°28'05''355-26°28'05''355-26°28'05''030-26°28'05''355-26°28'05''355 e Longitude -50°52'58''998-50°52'58''998-50°52'59''720-50°52'59''720-50°53'02''608-50°53'02''608-50°53'06''038-50°53'06''038-50°53'01''706-50°53'01''706-50°52'59''901-50°52'59''901-50°52'58''998, exatamente no local onde é instalada a Pedreira com os equipamentos do Município, explorada desde o ano 2007 através da autorização de lavra junto ao DNPM nº 815.275/2016.

Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre o imóvel do Sr. Alfredo Stein, tendo em vista que o Município já tem Britadores instalados no imóvel.

Do Preço: O valor mensal a ser pago pelo Município ao Sr. Alfredo Stein, pelo arrendamento será de R\$ 1.570,30 (um mil quinhentos e setenta reais e trinta centavos) mensais, para o período de 12 (doze) meses.

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos das Dotações Orçamentárias n.º:

Órgão 0200 – Poder Executivo de Porto União
Unidade 0207 – Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos
Atividade 2016 – Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços


Públicos

Modalidade 3390-100 – Aplicações diretas
Cód. 70

Complemento 33903615 – Locação de imóveis

Da Justificativa: A presente dispensa encontra respaldo no art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, face os motivos já expostos.

Porto União, 13 de junho de 2018.


AFONSO WASMANN NETO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Decreto 430/2018





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

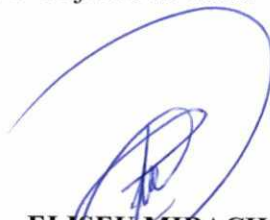
Processo Licitatório nº 141/2018 Dispensa de Licitação nº 006/2018

Objeto: Arrendamento de área de terra com Jazida destinada à exploração de Rocha Basáltica, na localidade do Rio Bonito, no imóvel de propriedade do Sr. Alfredo Stein.

Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do procedimento administrativo em epígrafe, nos termos do art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, declarando a dispensa de licitação para o arrendamento de área de terra com Jazida destinada à exploração de Rocha Basáltica, na localidade do Rio Bonito, neste Município.

Cumpra-se.

Porto União (SC), 19 de junho de 2018.


ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal



EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 087/2018

Publicação Nº 1652368

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 139/2018

Extrato de Edital de Pregão Presencial 087/2018 – EXCLUSIVO ME -EPP-MEI

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por lote, do tipo presencial, para a fabricação e instalação de esquadrias de vidro temperado. O recebimento dos envelopes se dará até às 09h00min do dia 04 de julho de 2018 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 09h15min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 13 de junho de 2018.

Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 088/2018

Publicação Nº 1652370

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 140/2018

Extrato de Edital de Pregão Presencial 088/2018 – EXCLUSIVO ME -EPP-MEI

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por lote, do tipo presencial, para a fabricação e instalação de soleiras, peitoris e divisórias em granito. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 04 de julho de 2018 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis

o site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 13 de junho de 2018.

Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 179/2018

Publicação Nº 1652756

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato de Programa nº 179/2018. PARTÍCIPES: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR e o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO. OBJETO: Prestação de serviço público de abastecimento de água e esgotamento sanitário no município de Porto União. PRAZO E VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos, a contar da data de sua assinatura. DATA: 31 de março de 2018. LEI AUTORIZATIVA: nº 4.510, de 20 de dezembro de 2017. SIGNATÁRIOS: Mounir Chaowiche – Presidente da Sanepar, Eliseu Mibach – Prefeito Municipal de Porto União (SC).

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2018

Publicação Nº 1652372

Município de Porto União

Estado de Santa Catarina

Justificativa de Dispensa de Licitação

Processo Licitatório nº141/2018

Dispensa de Licitação nº006/2018

Caracterização da Situação O Município, necessita do espaço onde funcionam os Britadores do Município para exploração de rocha basáltica, os mesmos estão instalados no imóvel de propriedade do Sr. Alfredo Stein.

Descrição do Objeto: O objeto da presente é, justamente, arrendamento de área de terra com Jazida destinada à exploração de Rocha Basáltica, na localidade do Rio Bonito, neste Município, referente ao imóvel registrado sob a Matrícula nº 23389 do RI, registrado no Incra sob o nº 816.108.003.441-8, contendo 52.057,74 m² com os seguintes vértices de marcação: Latitude -26°28'05"355-26°28'08"117-26°28'08"117-26°28'08"539-26°28'08"539-26°28'09"189-26°28'09"189-26°28'05"355-26°28'05"355-26°28'05"355-26°28'05"030-26°28'05"355-26°28'05"355 e Longitude -50°52'58"998-50°52'58"998-50°52'59"720-50°52'59"720-50°53'02"608-50°53'02"608-50°53'06"038-50°53'06"038-50°53'01"706-50°53'01"706-50°52'59"901-50°52'59"901-50°52'58"998, exatamente no local onde é instalada a Pedreira com os equipamentos do Município, explorada desde o ano 2007 através da autorização de lavra junto ao DNPM nº 815.275/2016.

Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre o imóvel do Sr. Alfredo Stein, tendo em vista que o Município já tem Britadores instalados no imóvel.

Do Preço: O valor mensal a ser pago pelo Município ao Sr. Alfredo Stein, pelo arrendamento será de R\$ 1.570,30 (um mil quinhentos e setenta reais e trinta centavos) mensais, para o período de 12 (doze) meses.

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos das Dotações Orçamentárias n.o:

Órgão 0200 – Poder Executivo de Porto União

Unidade 0207 – Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos

Atividade 2016 – Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos

Modalidade 3390-100 – Aplicações diretas

Cód. 70

Complemento 33903615 – Locação de imóveis

Da Justificativa: A presente dispensa encontra respaldo no art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, face os motivos já expostos.

Porto União, 13 de junho de 2018.

AFONSO WASMANN NETO

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Decreto 430/2018

PORTARIA Nº 043/2018

Publicação Nº 1652464

PORTARIA Nº 043, de 13 de junho de 2018.

Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante, constituída pela Portaria nº 018, de 13 de março de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, da Lei Orgânica do Município,

DETERMINA:

Art. 1º PRORROGA por mais 30 (trinta) dias, sem ônus para o

Laudo de Vistoria

Data de vistoria 18/06/2018

Solicitante: Departamento de Licitações

Endereço do imóvel: Distrito de Santa Cruz do Timbó

Terreno com 52.057,74 m²

PREÇO SOLICITADO AO IMÓVEL DE ALUGUEL: R\$ 1.570,30

1.	Tipo de Imóvel	Terreno rural composto de área com jazuda para exploração de rocha basáltica
----	----------------	--

Conclusão: damos parecer favorável quanto ao valor desse aluguel, haja vista, que não existe imóvel com as mesmas características do qual foi solicitada a locação pelo fato de conter um pedreira aonde a prefeitura fará exploração de material.

LAUDO EXECUTADO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS CONFORME DECRETO 654 de 13 de FEVEREIRO DE 2015 e PORTARIA Nº 18 de 25 DE ABRIL DE 2017

CLAUDIO MICHALISZYN

RUDI MAURI FEIX JUNIOR

VINÍCIUS ANDRÉ MAKIAK

PAULO MEDEIROS

LAURECI FREISLEBEN



A Sr.
Cláudio Michaliszyn

SOLICITAÇÃO PARECER

Solicito parecer da Comissão de Avaliação para fins de instrução do processo Licitatório 141/2018.

Porto União, 15 de junho de 2018.


GRACIELE CARLA BORDIGNON RODRIGUES
Departamento de licitações



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ELISEU MIBACH, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:


01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 141/2018
b) Licitação Nr.: 6/2018-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 19/06/2018
e) Objeto da Licitação: ARRENDAMENTO DE ÁREA DE TERRA COM JAZIDA DESTINADA À EXPLORAÇÃO DE ROCHA BASÁLTICA, NA LOCALIDADE DO RIO BONITO.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	(em Reais R\$)		
	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 002402 - ALFREDO STEIN	1	0,0000	18.843,60
	1		18.843,60



Porto União, 19 de Junho de 2018.


ELISEU MIBACH
PREFEITO MUNICIPAL



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Através do presente Termo, fica adjudicado o objeto constante do Processo Licitatório nº 141/2018, na modalidade de Dispensa de Licitação 006/2018.

Porto União SC, 19 de junho de 2018.



Eliseu Mibach
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126- Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CONTRATO 170/2018

TERMO DE CONTRATO DE ARRENDAMENTO DE ÁREA DE TERRA COM JAZIDA PARA EXPLORAÇÃO DE ROCHA BASÁLTICA, QUE FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO E ALFREDO STEIN.

Por este contrato de arrendamento para exploração de ROCHA BASÁLTICA, que entre si fazem, de um lado a Prefeitura Municipal de Porto União, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.102.541/0001-58, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor Eliseu Mibach, portador do CPF nº 501.086.709-53, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado o Senhor Alfredo Stein, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 180.233.399-15, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, tem justo e contratado pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto dar continuidade aos contratos de arrendamento de área de terra com Jazida destinada à exploração de Rocha Basáltica, na localidade de Rio Bonito e instalação de um Conjunto de Britagem com o fim específico de produzir pedras britadas nas mais diversas medidas e de acordo com a necessidade para atender ao interesse público, especificamente no que atina a recomposição e manutenção das vias rurais do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – BASE LEGAL

O presente contrato é assinado com Dispensa de Licitação nº 006/2018, baseado no artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO IMÓVEL

Trata-se de fração ideal de imóvel registrado sob a Matrícula nº 23389 do RI, registrado no Incra sob o nº 816.108.003.441-8, contendo 52.057,74 m² com os seguintes vértices de marcação: Latitude - 26°28'05''355-26°28'08''117-26°28'08''117-26°28'08''539-26°28'08''539-26°28'09''189-26°28'09''189-26°28'05''355-26°28'05''355-26°28'05''355-26°28'05''355-26°28'05''030-26°28'05''355-26°28'05''355 e Longitude - 50°52'58''998-50°52'58''998-50°52'59''720-50°52'59''720-50°53'02''608-50°53'02''608-50°53'06''038-50°53'06''038-50°53'01''706-50°53'01''706-50°52'59''901-50°52'59''901-50°52'58''998, exatamente no local onde é instalada a Pedreira com os equipamentos do Município, explorada desde o ano 2007 através da autorização de lavra junto ao DNPM nº 815.275/2016.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS

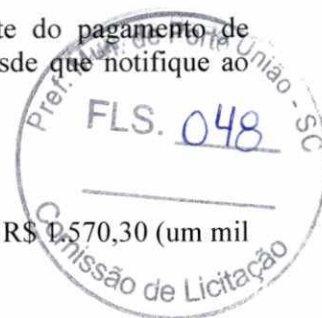
O prazo de locação do referido imóvel será de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, se houver interesse das partes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Município poderá, independente do pagamento de qualquer multa ou indenização, renunciar a locação antes do término do contrato, desde que notifique ao **CONTRATADO** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA - DO ALUGUEL

O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, a importância de R\$ 1.570,30 (um mil quinhentos e setenta reais e trinta centavos) mensais.

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE



Eu

Alfredo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126- Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CONTRATO 170/2018

O valor contratado somente poderá ser reajustado após o período de 12 meses, com base nos índices oficiais.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORMA DE PAGAMENTO

O aluguel será pago mensalmente através de transferência bancária, a partir da assinatura do contrato. O CONTRATADO ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente a respectiva transferência de valores entre bancos, o qual será descontado do valor total a receber.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta da Dotação Orçamentária nº:

Órgão 0200 – Poder Executivo de Porto União
Unidade 0207 – Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos
Atividade 2016 – Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços

Públicos

Modalidade 3390-100 – Aplicações diretas
Cód. 70

Complemento 33903615 – Locação de imóveis

CLÁUSULA NONA - UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

Do imóvel locado e acima identificado poderá a **CONTRATANTE** extrair o material (rocha basáltica) na quantidade que lhe convier, podendo a mesma transitar livremente dentro da área ora locada. Todas as vias de acesso ao local de exploração serão executadas totalmente sob a responsabilidade da **CONTRATANTE**.

A **CONTRATANTE** se responsabiliza junto aos órgãos públicos por qualquer dano de impacto ambiental ocasionado pela extração e ou exploração da referida área.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O presente Contrato obriga os contratantes e todos os seus sucessores a título singular ou universal, continuando em vigor, ainda que o imóvel seja transferido a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Município obriga-se:

- A bem conservar o imóvel locado e a realizar nela pôr sua conta, obras de reparação dos estragos a que der causa, desde que estes não sejam provenientes do uso decorrente do arrendamento definido na cláusula primeira deste contrato.
- A restituí-lo, quando finda a locação.
- Poderá a **CONTRATANTE** realizar benfeitorias no imóvel locado com vistas a sua melhor utilização, sendo-lhe facultado levantar, a qualquer tempo, aquelas cujas retiradas se possa fazer sem detrimento do imóvel.
- Do uso do imóvel, objeto do presente contrato, em conformidade ou não com o objetivo descrito na cláusula primeira, bem como pela matéria (rocha) extraída, o **CONTRATADO**, renuncia a eventual direito de indenização.



Eu Alfredo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126- Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CONTRATO 170/2018

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

- a) O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 79, inciso da Lei 8666/93 sem que caiba ao **CONTRATADO**, qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo regular.
- b) Em caso de rescisão, o **CONTRATADO** restituirá aos cofres da Prefeitura a importância correspondente aos meses que faltarem para o cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato, renunciando as partes contratantes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais especial ou privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Porto União SC, 19 de junho de 2018.

Eliseu Mibach
CONTRATANTE

Alfredo Stein
CONTRATADO

Testemunhas:



EXTRATO DE CONTRATO 057/2018 - EDUCAÇÃO

Publicação N° 1675603

Município de Porto União

Estado de Santa Catarina

Extrato de Contrato 057/2018 - Educação

Partes: Município de Porto União e Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC.

Objeto: Contratação Formação Pedagógica dos Professores da Rede Municipal de Ensino do Município de Porto União com carga horária de 16 horas.

Valor: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Vigência: A vigência do presente contrato será até 31/12/2018.

Base legal: Inexigibilidade de Licitação 002/2018, Lei 8.666/93.

Porto União SC, 01 de junho de 2018.

Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC.

Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 064/2018 - EDUCAÇÃO

Publicação N° 1675759

Município de Porto União

Estado de Santa Catarina

Extrato de Contrato 064/2018 - Educação

Partes: Município de Porto União e Kolf Engenharia Ltda.

Objeto: a contratação de serviços de engenharia para elaboração de projetos elétricos: Lote 1: Item 1 - Contratação de 7.000 m² (três mil metros quadrados) de Projeto Elétrico, Telefônico, Iluminação de Emergência, Abandono de Local, Alarme Patrimonial, Cabeamento Estruturado, Automação Predial, Geração Própria, Projetos acompanhados de lista de materiais e orçamento com preços atuais, e Item 2 - Contratação de 7.000 m² (três mil metros quadrados) de Projeto de Sistema de proteção contra Descargas Atmosféricas, acompanhado de lista de materiais e orçamento com preços atuais.

Valor: R\$21.975,80 (vinte e um mil, novecentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos)

Vigência: 12 (doze) meses.

Base legal: Tomada de Preços 010/2018, Lei 8.666/93.

Porto União SC, 22 de junho de 2018.

Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal.

Kolf Engenharia Ltda.

EXTRATO DE CONTRATO 170/2018

Publicação N° 1675597

Município de Porto União

Estado de Santa Catarina

Extrato de Contrato 170/2018

Partes: Município de Porto União e Alfredo Stein.

Objeto: O presente contrato tem por objeto dar continuidade aos contratos de arrendamento de área de terra com Jazida destinada à exploração de Rocha Basáltica, na localidade de Rio Bonito e instalação de um Conjunto de Britagem com o fim específico de produzir pedras britadas nas mais diversas medidas e de acordo com a necessidade para atender ao interesse público, especificamente no que atina a recomposição e manutenção das vias rurais do Município.

Valor: R\$ 1.570,30 (um mil quinhentos e setenta reais e trinta centavos) mensais.

Vigência: 12 (doze) meses.

Base legal: Dispensa de Licitação 006/2018, Lei 8.666/93.

Porto União SC, 19 de junho de 2018.

Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal.

Alfredo Stein.

Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO 171/2018

Publicação N° 1675725

Município de Porto União

Estado de Santa Catarina

Extrato de Contrato 171/2018

Partes: Município de Porto União e Concretize Serviços de Concretagem Ltda.

Objeto: Aquisição de concreto usinado que serão fornecidos conforme a requisição da Secretária Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos.

Valor: R\$744.997,00 (setecentos e quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e sete reais).



Faccina Daltora Equipamentos de Segurança Ltda – EPP.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 154/2019

Publicação Nº 2076045

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 154/2019.
Partes: Município de Porto União e Daniel Camargo de Lima Confecções.
Objeto: Fornecimento de uniformes para os bombeiros comunitários.
Valor: R\$ 30.680,25 (trinta mil, seiscentos e oitenta reais e vinte e cinco centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 064/2019, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 25 de junho de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Daniel Camargo de Lima Confecções.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO 069/2019 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2075992

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato Aditivo 069/2019 – EDUCAÇÃO.
Aditivo ao Contrato de Execução de Obra 123/2017 – EDUCAÇÃO.
Partes: Município de Porto União e Gregório & Pelisson Construções Ltda – ME.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Prorroga-se o aludido contrato superior pelo período de 06 (seis) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Prorroga-se o aludido contrato superior pelo período de 06 (seis) meses, a contar de 21/06/2019.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.

Porto União SC, 19 de junho de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Gregório & Pelisson Construções Ltda – ME.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO 149/2019

Publicação Nº 2075993

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato Aditivo 149/2019.
Aditivo ao Contrato de Arrendamento de Área de Terra com Jazida Para Exploração de Rocha Basáltica 170/2018.
Partes: Município de Porto União e Alfredo Stein.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS

Prorroga-se por mais 12 (doze) meses o aludido contrato superior.

CLÁUSULA QUINTA - DO ALUGUEL

O valor mensal passa a ser R\$1.690,43 (um mil, seiscentos e noventa reais e quarenta e três centavos). O valor apurado em consulta a fonte: Base de Dados do Portal Brasil foi de 7,65% (sete vírgula sessenta e cinco por cento).

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta da Dotação Orçamentária nº:

Órgão 0200 – Poder Executivo de Porto União
Unidade 0207 – Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos
Atividade 2016 – Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos
Modalidade 3390-100 – Aplicações diretas
Cód. 72

Complemento 33903615 – Locação de imóveis

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.

Porto União SC, 19 de junho de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Alfredo Stein.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO 152/2019

Publicação Nº 2075996

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina

Extrato de Contrato Aditivo 152/2019.
Aditivo ao Contrato de Execução de Obra 164/2017.

Partes: Município de Porto União e Liderança Construções Ltda - EPP.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Glosar o valor de R\$2.766,54 (dois mil, setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos) ao contrato superior.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.

Porto União SC, 24 de junho de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Liderança Construções Ltda - EPP.
Contratada.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO 001/2019 - AMASPU

Publicação Nº 2076071

Extrato de Termo de Rescisão 001/2019 ao Contrato 002/2018 – AMASPU

AMASPU, nos termos da lei, decide rescindir o Contrato nº 002/2018 (Processo de Licitação nº 002/2018 - Tomada de Preços nº 01/2018), com fundamento nos artigos 78, XII e 79, I, da Lei nº 8.666/93.

Porto União SC, 01 de julho de 2019.
Margareth Flissak
Presidente AMASPU

PORTARIA Nº 632/2019 - RH

PORTARIA Nº 632, de 20 de maio de 2019.

Nomear através de Concurso Público 001/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, através do Concurso Público Municipal nº 001/2018, ROSANA CARLA SENFF, aprovado em 1º lugar, para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar em Saúde Bucal, pertencente ao Grupo Ocupacional Administrativo (GAD), do Anexo II, com vencimentos na Classe "04" Referência "A", da Lei Municipal 4.499 de 04 de dezembro de 2017, que altera o Anexo II, da Lei nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.



Publicação Nº 2076481



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CONTRATO 149/2019

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE ARRENDAMENTO DE ÁREA DE TERRA COM JAZIDA PARA EXPLORAÇÃO DE ROCHA BASÁLTICA Nº 170/2018.

Por este Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Arrendamento de Área nº 170/2018, datado de 19 de junho de 2018, e na melhor forma de direito, o município de Porto União, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.541/0001-58, doravante denominado de **CONTRATANTE** e Alfredo Stein, inscrito no CPF sob o nº 180.233.399-15, doravante denominado de **CONTRATADO**, aditam ao referenciado contrato, com base na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS

Prorroga-se por mais 12 (doze) meses o aludido contrato superior.

CLÁUSULA QUINTA - DO ALUGUEL

O valor mensal passa a ser R\$1.690,43 (um mil, seiscentos e noventa reais e quarenta e três centavos). O valor apurado em consulta a fonte: Base de Dados do Portal Brasil foi de 7,65% (sete vírgula sessenta e cinco por cento).

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta da Dotação Orçamentária nº:

Órgão 0200 – Poder Executivo de Porto União

Unidade 0207 – Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos

Atividade 2016 – Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos

Modalidade 3390-100 – Aplicações diretas

Cód. 72

Complemento 33903615 – Locação de imóveis

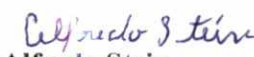
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.

E por estarem justos e aditados, as partes assinam o presente instrumento em (04) quatro vias de igual forma e teor, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Porto União SC, 19 de junho de 2019.


Eliseu Mibach
Prefeito Municipal




Alfredo Stein
Contratado

Testemunhas:
Testemunhas:

ORÇAMENTO 2019

ADITIVO CONTRATO ARRENDAMENTO

ORGAO: 0200 - PODER EXECUTIVO PORTO UNIÃO
UNIDADE 0207 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP.OBRAS SERVS.PUBLICOS
atividade 2016 MANUT.SECRET.TRANSPOBRASSERVS.PÚBLICOS
modalidade 3390-100 Aplicações Diretas COD 72 MUN 10.142,58

COMPLEM. 33903615 Locação de Imóveis

*DOTAÇÃO DISPONIVEL PARA 06 MESES DO PRESENTE EXERCÍCIO

*SALDO A CONTA ORÇAMENTO 2020 R\$ 10.142,58

Sydd
SOFIA SYDOL CRC 014640/O SOMA 10.142,58
Secretaria Finanças
11/06/2019





Prefeitura Municipal de Porto União

Porto União, 26 de abril de 2019.

OFICIO Nº 129/2019- SMTOSP.

Exmo. Senhor:
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal.
PORTO UNIÃO - SC.

Prezado Senhor:

*Entomimha-x do dep. publico
para envia-son o pre de Popuon x
clausula porem. 06-05-19*

*Refine o presente
conforme parecer juridico!
21/05/19*

Pelo presente, o cumprimentamos cordialmente, solicitamos **aditivo de prazo no Contrato nº 170/2018** que tem como objeto **o arrendamento de área de terra** com jazida destinada a exploração de Rocha Basáltica, na localidade de Rio bonito e instalação de um Conjunto de Britagem com o fim específico de produzir pedras britadas nas mais diversas medidas e de acordo com a necessidade para atender ao interesse publico, especificamente no que atina a recomposição e manutenção das vias rurais do Município.

O referido pedido tem base legal na Cláusula Quarta do contrato retro mencionado.

Pelo pronto atendimento, antecipamos agradecimentos.

Respeitosamente.

Unitos, etc!

*Não há ônus na maioria
em que este pedido se dá na
clausula segunda do*

NEI EVALDO GIACOMINI

Secretário Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos.



20.05.19
Fulvia Rochstein Rossetto
OAB/SC 22.364





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126- Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CONTRATO 170/2018

TERMO DE CONTRATO DE ARRENDAMENTO DE ÁREA DE TERRA COM JAZIDA PARA EXPLORAÇÃO DE ROCHA BASÁLTICA, QUE FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO E ALFREDO STEIN.

Por este contrato de arrendamento para exploração de ROCHA BASÁLTICA, que entre si fazem, de um lado a Prefeitura Municipal de Porto União, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.102.541/0001-58, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor Eliseu Mibach, portador do CPF nº 501.086.709-53, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado o Senhor Alfredo Stein, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 180.233.399-15, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, tem justo e contratado pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto dar continuidade aos contratos de arrendamento de área de terra com Jazida destinada à exploração de Rocha Basáltica, na localidade de Rio Bonito e instalação de um Conjunto de Britagem com o fim específico de produzir pedras britadas nas mais diversas medidas e de acordo com a necessidade para atender ao interesse público, especificamente no que atina a recomposição e manutenção das vias rurais do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – BASE LEGAL

O presente contrato é assinado com Dispensa de Licitação nº 006/2018, baseado no artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO IMÓVEL

Trata-se de fração ideal de imóvel registrado sob a Matrícula nº 23389 do RI, registrado no Incra sob o nº 816.108.003.441-8, contendo 52.057,74 m² com os seguintes vértices de marcação: Latitude - 26°28'05''355-26°28'08''117-26°28'08''117-26°28'08''539-26°28'08''539-26°28'09''189-26°28'09''189-26°28'05''355-26°28'05''355-26°28'05''355-26°28'05''355-26°28'05''030-26°28'05''355-26°28'05''355 e Longitude - 50°52'58''998-50°52'58''998-50°52'59''720-50°52'59''720-50°53'02''608-50°53'02''608-50°53'06''038-50°53'06''038-50°53'01''706-50°53'01''706-50°52'59''901-50°52'59''901-50°52'58''998, exatamente no local onde é instalada a Pedreira com os equipamentos do Município, explorada desde o ano 2007 através da autorização de lavra junto ao DNPM nº 815.275/2016.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS

O prazo de locação do referido imóvel será de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, se houver interesse das partes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Município poderá, independente do pagamento de qualquer multa ou indenização, renunciar a locação antes do término do contrato, desde que notifique ao **CONTRATADO** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA - DO ALUGUEL

O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, a importância de R\$ 1.970,30 (um mil quinhentos e setenta reais e trinta centavos) mensais.

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126- Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CONTRATO 170/2018

O valor contratado somente poderá ser reajustado após o período de 12 meses, com base nos índices oficiais.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORMA DE PAGAMENTO

O aluguel será pago mensalmente através de transferência bancária, a partir da assinatura do contrato. O CONTRATADO ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente a respectiva transferência de valores entre bancos, o qual será descontado do valor total a receber.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta da Dotação Orçamentária nº:

Órgão 0200 – Poder Executivo de Porto União
Unidade 0207 – Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos
Atividade 2016 – Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços

Públicos

Modalidade 3390-100 – Aplicações diretas
Cód. 70

Complemento 33903615 – Locação de imóveis

CLÁUSULA NONA - UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

Do imóvel locado e acima identificado poderá a **CONTRATANTE** extrair o material (rocha basáltica) na quantidade que lhe convier, podendo a mesma transitar livremente dentro da área ora locada. Todas as vias de acesso ao local de exploração serão executadas totalmente sob a responsabilidade da **CONTRATANTE**.

A **CONTRATANTE** se responsabiliza junto aos órgãos públicos por qualquer dano de impacto ambiental ocasionado pela extração e ou exploração da referida área.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O presente Contrato obriga os contratantes e todos os seus sucessores a título singular ou universal, continuando em vigor, ainda que o imóvel seja transferido a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Município obriga-se:

- A bem conservar o imóvel locado e a realizar nela pôr sua conta, obras de reparação dos estragos a que der causa, desde que estes não sejam provenientes do uso decorrente do arrendamento definido na cláusula primeira deste contrato.
- A restituí-lo, quando finda a locação.
- Poderá a **CONTRATANTE** realizar benfeitorias no imóvel locado com vistas a sua melhor utilização, sendo-lhe facultado levantar, a qualquer tempo, aquelas cujas retiradas se possa fazer sem detrimento do imóvel.

Do uso do imóvel, objeto do presente contrato, em conformidade ou não com o objetivo descrito na cláusula primeira, bem como pela matéria (rocha) extraída, o **CONTRATADO**, renuncia a eventual direito de indenização.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126- Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CONTRATO 170/2018

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

- a) O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 79, inciso da Lei 8666/93 sem que caiba ao **CONTRATADO**, qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo regular.
- b) Em caso de rescisão, o **CONTRATADO** restituirá aos cofres da Prefeitura a importância correspondente aos meses que faltarem para o cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato, renunciando as partes contratantes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais especial ou privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Porto União SC, 19 de junho de 2018.

Eliseu Mibach
CONTRATANTE

Alfredo Stein
CONTRATADO

Testemunhas:





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO – SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO



Parecer nº 040/2019

Interessado: ALFREDO STEIN

Assunto: Reajuste com indicação de índice

Referente: Contrato nº 170/2018

Trata o presente de atendimento à solicitação do departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto União, quanto a indicação do índice, para emissão do aditivo, com reajuste financeiro da contratação de empresa especializada na execução descritos na cláusula primeira do contrato.

Conforme cláusula sexta do Contrato acima mencionada, o valor poderá ser reajustado após 12 meses, com base nos índices oficiais. Tendo em vista a falta de indicação do índice no contrato, usaremos como base o IGP-M (índice geral de preços ao consumidor) entre o mês da data base e o mês do reajuste.

Desta forma, o valor apurado em consulta a fonte: Base de Dados do Portal Brasil foi de **7,65%**, (**sete virgula sessenta e cinco por cento**) com base no índice apresentado até maio de 2019. Passando o valor mensal do aluguel para R\$ 1.690,43 (um mil seiscentos e noventa reais e quarenta e tres centavos).

Este é o parecer que assino em duas vias e submeto a apreciação do Departamento de licitações da Prefeitura, para as providencias.

Porto União, SC, 10 de junho de 2019.


Laureci Freisleben
Auditora Fiscal
Corecon/SC nº 3423





Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **180.233.399-15**

Nome: **ALFREDO STEIN**

Data de Nascimento: **10/12/1938**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **anterior a 10/11/1990**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **15:13:39** do dia **18/06/2019** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **F16C.5370.F445.D26B**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ALFREDO STEIN
CPF: 180.233.399-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 14:49:26 do dia 11/06/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/12/2019.

Código de controle da certidão: **C236.E69D.7F3C.D4EF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ALFREDO STEIN**
CNPJ/CPF: **180.233.399-15**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão: 190140062158783
Data de emissão: 18/06/2019 15:04:08
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): 17/08/2019

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 2549/2019

Nome / Razão Social

ALFREDO STEIN CPF: 18023339915

Endereço

LOGRADOURO: RIO BONITO
COMPL:

APTO:

BAIRRO: null

NÚMERO: null

Finalidade

Mensagem

O Município de Porto União, CERTIFICA, para devidos fins que, de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que para o contribuinte acima identificado, NÃO CONSTA(M) PENDÊNCIA(S) referente(s) a Tributos Municipais, relativo à inscrição abaixo caracterizada, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

A presente certidão É VALIDA POR 30(TRINTA) DIAS. Cópias desta somente terão validade se conferidas com a original.



Porto União (SC), 11 de Junho de 2019

Código de Controle

CWM250MU4RMDPTV1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.portouniao.sc.gov.br>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALFREDO STEIN

CPF: 180.233.399-15

Certidão nº: 174317500/2019

Expedição: 18/06/2019, às 15:05:46

Validade: 14/12/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

C e r t i f i c a - s e q u e **A L F R E D O S T E I N**
, inscrito(a) no CPF sob o nº **180.233.399-15**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 120/2019

Publicação Nº 2548573

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Segundo Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 120/2019.
Partes: Município de Porto União e ILG Comercial LTDA – ME.
Altera-se a marca do item nº 183 – CEFTRIAXONA – PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL (USO INTRAMUSCULAR) – 1 G – de “TEUTO” para “EUROFARMA”, ao aludido contrato superior.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.
Porto União SC, 18 de junho de 2020.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal
Contratante.
ILG Comercial LTDA – ME.
Contratada.

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 074/2020

Publicação Nº 2548563

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Execução de Obra nº 074/2020.
Partes: Município de Porto União e Engemass Engenharia e Construção Eireli.
CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
Prorroga-se pelo período de 30 (trinta) dias o prazo de execução do aludido contrato superior, a contar de 26 de junho de 2020.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.
Porto União SC, 18 de junho de 2020.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal
Contratante.
Engemass Engenharia e Construção Eireli.
Contratada.

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 170/2018

Publicação Nº 2548517

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Arrendamento nº 170/2018.
Partes: Município de Porto União e Alfredo Stein.
CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS
Prorroga-se por mais 12 (doze) meses o aludido contrato superior.
CLÁUSULA QUINTA - DO ALUGUEL
O valor mensal passa a ser R\$1.800,47 (hum mil e oitocentos reais e quarenta e sete centavos). O valor apurado em consulta a fonte Base de Dados do Portal Brasil foi de 6,51% (seis vírgula cinquenta e um por cento).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.
Porto União SC, 19 de junho de 2020.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal
Contratante.
Alfredo Stein.
Contratada.

**EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 362/2019**

Publicação Nº 2548565

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Execução de Obra nº 362/2019.
Partes: Município de Porto União e Engemass Engenharia e Construção Eireli.
CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
Prorroga-se o prazo de execução até a data de 22/11/2020, a contar de 22 de julho de 2020.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.
Porto União SC, 18 de junho de 2020.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal
Contratante.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89.400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE ARRENDAMENTO Nº 170/2018

Por este Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Arrendamento nº 170/2018, datado de 19 de junho de 2018, e na melhor forma de direito, o município de Porto União, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.541/0001-58, doravante denominado de **CONTRATANTE** e **Alfredo Stein**, portador do CPF sob o nº 180.233.399-15, doravante denominado de **CONTRATADO**, aditam ao referenciado contrato, com base na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS

Prorroga-se por mais 12 (doze) meses o aludido contrato superior.

CLÁUSULA QUINTA - DO ALUGUEL

O valor mensal passa a ser **RS1.800,47** (hum mil e oitocentos reais e quarenta e sete centavos). O valor apurado em consulta a fonte Base de Dados do Portal Brasil foi de **6,51%** (seis vírgula cinquenta e um por cento).

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.

E por estarem justos e aditados, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Porto União (SC), 19 de junho de 2020.




Eliseu Mibach
PREFEITO MUNICIPAL


Alfredo Stein
CONTRATADO

MUNICIPIO DE PORTO UNIÃO - ESTADO DE SANTA CATARINA
ORÇAMENTO 2020 PRORROGAÇÃO CONTRATO LOCAÇÃO JAZIDA
REFERENTE OFICIO 145/2020 SMTOSP

ORGÃO: 0200 - PODER EXECUTIVO PORTO UNIÃO
UNIDADE 0207 SECRET. MUN DE TRANSP.OBRAS E SERVS.PUBLICOS
atividade 2016 MANUTENÇÃO SECRETARIA DE TRANSP.OBRAS E SERVS.PÚBL.
modalidade 3390-100 Aplicações Diretas COD 54 MUNICIP 21.605,64

COMPLEM. 33903615 Locação de Imóveis

SOMA 21.605,64

SOFIA SYDOL
Secretaria Finanças
15/06/2020

SOFIA
SYDOL:339
61034915
Assinado de forma
digital por SOFIA
SYDOL:33961034915
Dados: 2020.06.15
08:37:43 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO – SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO



Parecer nº 049/2020

Interessado: ALFREDO STEIN

Assunto: Reajuste com indicação de índice

Referente: Contrato nº 170/2018

Trata o presente de atendimento à solicitação do departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto União, quanto a indicação do índice, para emissão do aditivo, com reajuste financeiro da contratação de empresa especializada na execução descritos na cláusula primeira do contrato.

Conforme cláusula sexta do Contrato acima mencionada, o valor poderá ser reajustado após 12 meses, com base nos índices oficiais. Tendo em vista a falta de indicação do índice no contrato, usaremos como base o IGP-M (índice geral de preços ao consumidor) entre o mês da data base e o mês do reajuste.

Desta forma, o valor apurado em consulta a fonte: Base de Dados do Portal Brasil foi de **6,51%**, (**seis virgula cinquenta e um por cento**) com base no índice apresentado até maio de 2020. Passando o valor mensal do aluguel para R\$ 1.800,47 (um mil oitocentos reais e quarenta e sete centavos).

Este é o parecer que assino em duas vias e submeto a apreciação do Departamento de licitações da Prefeitura, para as providencias.

Porto União, SC, 10 de junho de 2020.

Laureci Freisleben
Auditora Fiscal
Corecon/SC nº 3423





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro – Porto União – Santa Catarina – 89400-000
Fone: (0**42) 3523-1155 – CNPJ: 83.102.541/0001-58
E mail: liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

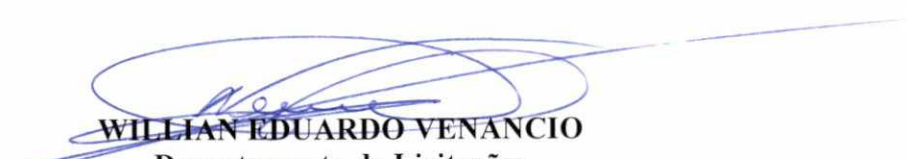
À SRA.
LAURECI FREISLEBEN

SOLICITAÇÃO PARECER

Solicito parecer para o atendimento ao solicitado em Ofício 145/2020, referente ao Contrato 170/2018.

Sem mais para o momento.

Porto União, 10 de junho de 2020.


WILLIAN EDUARDO VENANCIO
Departamento de Licitações





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro – Porto União – Santa Catarina – 89400-000
Fone: (0**42) 3523-1155 – CNPJ: 83.102.541.0001-58
E mail: liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br


À SRA.
LAURECI FREISLEBEN

SOLICITAÇÃO PARECER

Solicito parecer para o atendimento ao solicitado em Ofício 145/2020, referente ao Contrato 170/2018.

Sem mais para o momento.

Porto União, 10 de junho de 2020.


WILLIAN EDUARDO VENANCIO
Departamento de Licitações





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC

Porto União, 04 de junho de 2020.

OFICIO Nº 145/2020

Exmo Senhor:
ELISEU MIBACH.
Prefeito Municipal de Porto União.
PORTO UNIÃO - SC.

Deixei o Pedido
05/06/2020

Excelentíssimo Senhor;

Pelo presente, o cumprimentamos cordialmente, e solicitamos a autorização para prorrogação de prazo de 12 (doze) meses no Contrato 170/2018, o qual tem como objetivo o arrendamento de área de terra com jazida para exploração de rocha basáltica na localidade do Rio Bonito, de propriedade do senhor Alfredo Stein.

O valor pago atualmente é de R\$1.690,43 (um mil, seiscentos e noventa reais e quarenta e três centavos), conforme disposto na Clausula Quinta do 1º Termo de Aditivo ao Contrato Nº170/2018, sendo esse pago mensalmente e deverá ser feito o reajuste.

O valor contratado somente poderá ser reajustado após o período de 12 meses, com base nos índices oficiais, conforme a Clausula Sexta do Contrato Nº170/2018.

A prorrogação no contrato se faz necessário devido à necessidade produção de pedra britada para atender as localidades do Distrito de Santa Cruz do Timbó.

Pelo pronto atendimento, antecipamos agradecimentos.

Atenciosamente.

Emerson Luiz Alves Lourenço

EMERSON LUIZ ALVES LOURENÇO
Secretário Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126- Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CONTRATO 170/2018

TERMO DE CONTRATO DE ARRENDAMENTO DE ÁREA DE TERRA COM JAZIDA PARA EXPLORAÇÃO DE ROCHA BASÁLTICA, QUE FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO E ALFREDO STEIN.

Por este contrato de arrendamento para exploração de ROCHA BASÁLTICA, que entre si fazem, de um lado a Prefeitura Municipal de Porto União, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.102.541/0001-58, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor Eliseu Mibach, portador do CPF nº 501.086.709-53, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado o Senhor Alfredo Stein, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 180.233.399-15, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, tem justo e contratado pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto dar continuidade aos contratos de arrendamento de área de terra com Jazida destinada à exploração de Rocha Basáltica, na localidade de Rio Bonito e instalação de um Conjunto de Britagem com o fim específico de produzir pedras britadas nas mais diversas medidas e de acordo com a necessidade para atender ao interesse público, especificamente no que atina a recomposição e manutenção das vias rurais do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – BASE LEGAL

O presente contrato é assinado com Dispensa de Licitação nº 006/2018, baseado no artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO IMÓVEL

Trata-se de fração ideal de imóvel registrado sob a Matrícula nº 23389 do RI, registrado no Incra sob o nº 816.108.003.441-8, contendo 52.057,74 m² com os seguintes vértices de marcação: Latitude - 26°28'05''355-26°28'08''117-26°28'08''117-26°28'08''539-26°28'08''539-26°28'09''189-26°28'09''189-26°28'05''355-26°28'05''355-26°28'05''355-26°28'05''355-26°28'05''030-26°28'05''355-26°28'05''355 e Longitude - 50°52'58''998-50°52'58''998-50°52'59''720-50°52'59''720-50°53'02''608-50°53'02''608-50°53'06''038-50°53'06''038-50°53'01''706-50°53'01''706-50°52'59''901-50°52'59''901-50°52'58''998, exatamente no local onde é instalada a Pedreira com os equipamentos do Município, explorada desde o ano 2007 através da autorização de lavra junto ao DNPM nº 815.275/2016.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS

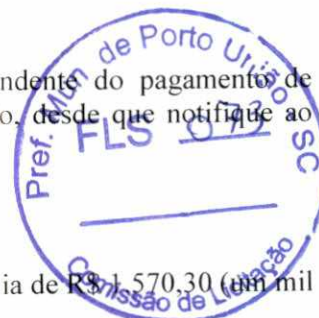
O prazo de locação do referido imóvel será de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, se houver interesse das partes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Município poderá, independente do pagamento de qualquer multa ou indenização, renunciar a locação antes do término do contrato, desde que notifique ao **CONTRATADO** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA - DO ALUGUEL

O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, a importância de R\$ 1.570,30 (um mil quinhentos e setenta reais e trinta centavos) mensais.

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126- Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CONTRATO 170/2018

O valor contratado somente poderá ser reajustado após o período de 12 meses, com base nos índices oficiais.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORMA DE PAGAMENTO

O aluguel será pago mensalmente através de transferência bancária, a partir da assinatura do contrato. O CONTRATADO ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente a respectiva transferência de valores entre bancos, o qual será descontado do valor total a receber.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta da Dotação Orçamentária nº:

Órgão 0200 – Poder Executivo de Porto União
Unidade 0207 – Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos
Atividade 2016 – Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços

Públicos

Modalidade 3390-100 – Aplicações diretas
Cód. 70

Complemento 33903615 – Locação de imóveis

CLÁUSULA NONA - UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

Do imóvel locado e acima identificado poderá a **CONTRATANTE** extrair o material (rocha basáltica) na quantidade que lhe convier, podendo a mesma transitar livremente dentro da área ora locada. Todas as vias de acesso ao local de exploração serão executadas totalmente sob a responsabilidade da **CONTRATANTE**.

A **CONTRATANTE** se responsabiliza junto aos órgãos públicos por qualquer dano de impacto ambiental ocasionado pela extração e ou exploração da referida área.

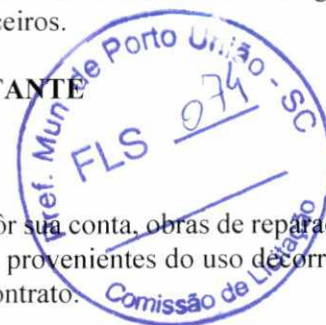
CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O presente Contrato obriga os contratantes e todos os seus sucessores a título singular ou universal, continuando em vigor, ainda que o imóvel seja transferido a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Município obriga-se:

- A bem conservar o imóvel locado e a realizar nela por sua conta, obras de reparação dos estragos a que der causa, desde que estes não sejam provenientes do uso decorrente do arrendamento definido na cláusula primeira deste contrato.
- A restituí-lo, quando finda a locação.
- Poderá a **CONTRATANTE** realizar benfeitorias no imóvel locado com vistas a sua melhor utilização, sendo-lhe facultado levantar, a qualquer tempo, aquelas cujas retiradas se possa fazer sem detrimento do imóvel.
- Do uso do imóvel, objeto do presente contrato, em conformidade ou não com o objetivo descrito na cláusula primeira, bem como pela matéria (rocha) extraída, o **CONTRATADO**, renuncia a eventual direito de indenização.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126- Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CONTRATO 170/2018

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

- a) O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 79, inciso da Lei 8666/93 sem que caiba ao **CONTRATADO**, qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo regular.
- b) Em caso de rescisão, o **CONTRATADO** restituirá aos cofres da Prefeitura a importância correspondente aos meses que faltarem para o cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato, renunciando as partes contratantes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais especial ou privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Porto União SC, 19 de junho de 2018.

Eliseu Mibach
CONTRATANTE

Alfredo Stein
CONTRATADO

Testemunhas:





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **ALFREDO STEIN**
CPF: **180.233.399-15**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:50:07 do dia 10/06/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/12/2020.

Código de controle da certidão: **0E4A.3831.6BB8.5D5B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ALFREDO STEIN**
CNPJ/CPF: **180.233.399-15**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão: 200140069202322
Data de emissão: 10/06/2020 16:51:04
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **09/08/2020**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 2288/2020

Nome / Razão Social

ALFREDO STEIN CPF: 18023339915

Endereço

LOGRADOURO: RIO BONITO
COMPL:

BAIRRO: null

NÚMERO: null

APTO:

Finalidade

Mensagem

O Município de Porto União, CERTIFICA, para devidos fins que, de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que para o contribuinte acima identificado, NÃO CONSTA(M) PENDÊNCIA(S) referente(s) a Tributos Municipais, relativo à inscrição abaixo caracterizada, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

A presente certidão É VALIDA POR 30(TRINTA) DIAS. Cópias desta somente terão validade se conferidas com a original.



Porto União (SC), 10 de Junho de 2020

Código de Controle

CW4KPSD1SWV1IZQ1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.portouniao.sc.gov.br>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALFREDO STEIN

CPF: 180.233.399-15

Certidão nº: 13430240/2020

Expedição: 10/06/2020, às 16:52:27

Validade: 06/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALFREDO STEIN**, inscrito(a) no CPF sob o nº **180.233.399-15**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89.400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

TERMO ADITIVO Nº ** AO CONTRATO DE ARRENDAMENTO Nº ***/****

Por este **** Termo Aditivo ao Contrato de Arrendamento nº ***/****, datado de ** de *** de ****, e na melhor forma de direito, o município de Porto União, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.541/0001-58, doravante denominado de **CONTRATANTE** e *****, portador do CPF sob o nº *****, doravante denominado de **CONTRATADO**, aditam ao referenciado contrato, com base na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS

Prorroga-se por mais 12 (doze) meses o aludido contrato superior.

CLÁUSULA QUINTA - DO ALUGUEL

O valor mensal passa a ser R\$1.800,47 (hum mil e oitocentos reais e quarenta e sete centavos). O valor apurado em consulta a fonte Base de Dados do Portal Brasil foi de 6,51% (seis vírgula cinquenta e um por cento).

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.

E por estarem justos e aditados, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Porto União (SC), ** de ***** de 2020.

Eliseu Mibach
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO



Re: MINUTA ADITIVO - ALFREDO STEIN
De: Juliane Meline Saldanha Muniz (juliane.juridicopu@gmail.com)
Para: liciteportouniao@yahoo.com.br
Data: quarta-feira, 17 de junho de 2020 14:10 BRT
Após análise da minuta do aditivo, concluo estar formalmente em ordem.

On Mon, Jun 15, 2020 at 10:52 AM Departamento de Licitações - Prefeitura Municipal de Porto União/SC <liciteportouniao@yahoo.com.br> wrote:

Bom dia, segue em anexo a Minuta de Termo Aditivo para aprovação.

Atenciosamente,
Depto. de Licitações

Favor confirmar o recebimento deste.

Este e-mail poderá ser disponibilizado para outros participantes/interessados através do Portal do Município.

**Departamento de Licitações - Prefeitura de Porto União/ Estado de Santa Catarina
CEP 89.400-000 E-mail: liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Tel.: 042 3523-1155**

Ramais:

Graciele - 213

Raylla - 251

Willian - 257

Rogê - 265

--
Atenciosamente,
Juliane Meline Saldanha Muniz
Advogada do Município de Porto União, Santa Catarina.
DAB/SC 57.529

